

RESTAURA AMAZÔNIA
FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

FBDS

Edital 001/2024

Restaura Amazônia – Macrorregião 2

Apoio à Restauração Ecológica e Fortalecimento da
Cadeia Produtiva da Restauração em municípios do
Mato Grosso

Rio de Janeiro, dezembro de 2024



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. Introdução	4
2. Restaura Amazônia.....	4
3. Apoiadores.....	5
4. Justificativa.....	5
5. Objetivo	6
6. Área de Abrangência das Restaurações.....	7
7. Instituições elegíveis, parcerias e equipe técnica.....	8
7.1 Instituição Proponente	8
7.2 Instituições Parceiras e Prestadoras de Serviço	9
7.3 Equipe Técnica.....	9
8. Prazo de execução dos projetos.....	10
9. Montante de recursos deste Edital.....	10
10. Estrutura e Diretrizes para Elaboração das Propostas.....	11
10.1 Estrutura da Proposta.....	11
10.2 Orientações gerais para elaboração das propostas.....	11
10.3 Diretrizes específicas	16
I. Elaboração do Plano de Restauração para as áreas selecionadas	16
II. Implementação do Plano de Restauração nas áreas selecionadas.....	19
III. Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração	19
IV. Manutenção e monitoramento das áreas em restauração	21
11. Despesas Elegíveis e Inelegíveis	21
11.1. Despesas Elegíveis.....	22

11.2. Despesas Inelegíveis	23
12. Contrapartida	24
13. Submissão da proposta e prazos	25
14. Documentos necessários para submissão da proposta.....	25
15. Comunicação com a FBDS sobre dúvidas deste Edital	26
16. Processo de seleção de projetos	26
17. Divulgação dos resultados.....	27
18. Contratação e implementação.....	28
19. Disponibilização de recursos.....	30
20. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos.....	30
21. Informações adicionais	31
22. Encerramento dos Projetos	31
23. Disposições Gerais.....	31
24. Critérios de Avaliação Quantitativa.....	31
ANEXO A: Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente.....	37
ANEXO B: Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s) e suas Atividades.....	39
ANEXO C: Apresentação Geral do Projeto.....	41
ANEXO D: Cronograma de Execução Física do Projeto.....	50
ANEXO E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos	51
ANEXO F: Declaração de Inexistência de Pendências	52

1. Introdução

A Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável (FBDS), no âmbito da iniciativa Restaura Amazônia, do Fundo Amazônia, convida instituições sem finalidade lucrativa a apresentarem propostas de restauração ecológica¹ com espécies nativas e/ou Sistemas Agrofloretais (SAFs) nos Estados do Mato Grosso (denominado Macrorregião 2) em municípios descritos no item 6, em conformidade com a finalidade, as regras e as diretrizes do Fundo Amazônia². Os interessados em apresentar propostas devem ler atentamente este documento na íntegra, seguindo as orientações para a elaboração de propostas.

2. Restaura Amazônia

O Restaura Amazônia tem como objetivo geral contribuir para investimentos em restauração ecológica no Arco da Restauração, começando a construção de um cinturão verde na região do antigo Arco do Desmatamento na região da Amazônia Legal, com a consequente obtenção de benefícios relacionados à conservação da biodiversidade e de seus serviços ecossistêmicos, tais como disponibilidade de recursos hídricos, redução da erosão, melhoria do microclima, remoção de dióxido de carbono da atmosfera, além da geração de empregos e renda.

A iniciativa está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)³ da Organização das Nações Unidas (ONU), além de contribuir para as metas globais de combate e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e às metas estabelecidas pela Convenção da Diversidade Biológica, no âmbito do Marco Global Kunming-Montreal de Biodiversidade.

São objetivos específicos do Restaura Amazônia:

- a) fortalecer cadeias produtivas da restauração ecológica na Amazônia;
- b) promover capacitação profissional em atividades da cadeia produtiva da restauração ecológica;
- c) consolidar estruturas eficientes de gestão e execução da restauração ecológica com vistas ao aumento da sua escala e à captação de novos e maiores recursos;
- d) promover alternativas econômicas ligadas aos investimentos em restauração ecológica.

O Restaura Amazônia opera com recursos do Fundo Amazônia, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em conjunto com eventuais recursos de instituições apoiadoras. As instituições apoiadoras do Restaura Amazônia são empresas, fundações e associações privadas, pessoas jurídicas de direito público ou entidades da administração pública indireta que

¹ Para o presente edital será utilizada a definição do inciso V do art. 3º do Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017 que institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg), que define a restauração ecológica como “intervenção humana intencional em ecossistemas alterados ou degradados para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica”.

² As finalidades, regras e diretrizes do Fundo Amazônia são aquelas listadas no Decreto nº 6.527/2008 de 1º de agosto de 2008, bem como as estabelecidas pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia, disponíveis no site do Fundo Amazônia, no seguinte endereço: <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/fundo-amazonia/diretrizes-criterios/>.

³ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

juntamente com o BNDES, podem participar da iniciativa, aportando recursos para a execução dos projetos de restauração, bem como no acompanhamento e gestão das iniciativas. O presente edital é uma realização conjunta entre BNDES e a Petrobras como apoiadora.

3. Apoiadores

O presente Edital está sendo realizado com apoio do Fundo Amazônia/BNDES e da Petrobras.

4. Justificativa

A crise climática, cujos efeitos estão cada dia mais presentes, reforça a relevância da manutenção de florestas na Amazônia para a qualidade de vida no Brasil e no mundo. A Amazônia é crítica para a provisão de serviços ecossistêmicos essenciais ao planeta, como a regulação do sistema de chuvas. Assim, preservar e restaurar áreas prioritárias da Amazônia são urgentes e possível, pois o Brasil dispõe de tecnologia, capacidade de mobilização de oferta da cadeia de restauração, entre outros fatores.

O edital em tela e a própria iniciativa do Restaura Amazônia estão inseridos neste esforço de reconstrução de florestas na Amazônia Legal. Ele integra a ação denominada **Arco da Restauração**, lançada pelo BNDES na COP 28 em Dubai, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, que visa restaurar ecologicamente o Arco do Desmatamento. Fruto do avanço da ocupação do território amazônico e de atividades econômicas legais e ilegais, como a extração de madeira, a mineração, e a agropecuária, criou-se a expressão Arco do Desmatamento para designar o território que vai do oeste do Maranhão e sul do Pará em direção a oeste, passando por Tocantins, Mato Grosso, Rondônia e Acre, e corresponde ao território de 256 municípios que concentram aproximadamente 75% do desmatamento da Amazônia⁴. É nesta região que estão os maiores índices de desmatamento da Amazônia.

A meta da iniciativa envolve transformar o Arco do Desmatamento no **Arco da Restauração** a partir da reconstrução de áreas desmatadas e degradadas na região. Propõe-se desenvolver um amplo “arco florestal” de 6 milhões de hectares até 2030, alcançando 24 milhões de hectares até 2050 – uma área superior à do estado de São Paulo –, que irá requerer investimentos da ordem de dezenas de bilhões de dólares, sendo recursos provenientes de setores nacionais e internacionais, privados e públicos. O Arco da Restauração visa a remoção de 1,65 bilhão de toneladas de carbono da atmosfera, ao longo de 30 anos.

O **objetivo do Arco da Restauração**, por meio do Restaura Amazônia, é transformar a paisagem com o apoio a dezenas de projetos de restauração não apenas sob o aspecto ambiental (biodiversidade, microclima, serviços ambientais, água, entre outros), como também dos pontos de vista social e territorial, com geração de renda, emprego, capacitação profissional em empregos verdes

⁴ https://site-antigo.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/nova_geografia_do_arco_do_desmatamento_isa.pdf

na cadeia da restauração florestal, fortalecendo sua cadeia produtiva, produção agrícola sustentável (SAFs), evitando, ao máximo, vazamentos de renda da região amazônica.

Assim, as propostas devem levar em consideração o **contexto socioeconômico e cultural** da região, **conciliando os benefícios ecológicos e de manutenção dos serviços ecossistêmicos com a geração de emprego, renda, segurança hídrica e alimentar**. Adicionalmente, as propostas devem buscar um alinhamento com os instrumentos e as políticas públicas relacionados à recuperação da vegetação nativa na região.

O **Arco da Restauração também pretende ser uma plataforma para atração de recursos** financeiros de outras fontes, de forma a se tornar uma importante ação de mitigação das mudanças climáticas. A restauração ecológica se insere no contexto das Soluções Baseadas na Natureza, sendo uma tecnologia única para capturar carbono a custos competitivos, e em escala, na Amazônia.

E como tecnologia de captura de carbono, a restauração ecológica traz impactos positivos para a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, em inglês) brasileira, reduzindo as emissões líquidas de gases do efeito estufa (GEE's), contribuindo tanto para as metas de redução de emissões da economia brasileira, como com o compromisso de o país ser carbono neutro em 2050.

Adicionalmente à NDC, o recém revisado **PLANAVEG** (Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa), manteve a meta de recuperação de 12 milhões de hectares com vegetação nativa, sendo os editais do Restaura Amazônia uma contribuição importante para essa meta, e estão em linha com a iniciativa estratégica dos mecanismos financeiros no eixo de implementação do Plano.

Neste sentido, o Arco da Restauração e o Restaura Amazônia, em particular, representam um **modo eficaz de zerar ou reduzir de forma significativa o desmatamento** em áreas que sofrem grandes pressões, com risco de grilagem, que é o caso das áreas que serão apoiadas, como as terras indígenas, as terras quilombolas e as unidades de conservação.

Nesse primeiro edital do Restaura Amazônia, foram priorizadas Unidades de Conservação. A área de abrangência definida pelo BNDES, Petrobras e o MMA para este edital levou em conta os seguintes **critérios**: as taxas de desmatamento (recente e histórica), grau de pressão sobre a ocupação da área, capacidade institucional dos gestores das Unidades de Conservação de apoiar a implantação dos projetos de restauração, existência prévia recente de projetos de restauração, regularização fundiária, entre outros.

O **Restaura Amazônia tem por ambição alterar a paisagem de territórios** diversos da Amazônia, como unidades de conservação, terras indígenas e assentamentos, e construir as bases sólidas para um novo modelo de desenvolvimento sustentável e inclusivo. Com recursos do Fundo Amazônia e de Instituições Apoiadoras, como a Petrobras, tecnologia brasileira construída em décadas no setor e capacidade de mobilização da cadeia de restauração, iremos além da proteção, para avançar na reconstrução da floresta no Arco da Restauração.

5. Objetivo

O presente Edital tem como objetivo selecionar **projetos para a implementação de ações de restauração ecológica e fortalecimento da cadeia produtiva da restauração na Amazônia Legal em recortes territoriais do Estado do Mato Grosso, que compõem a Macrorregião 2 da Iniciativa.**

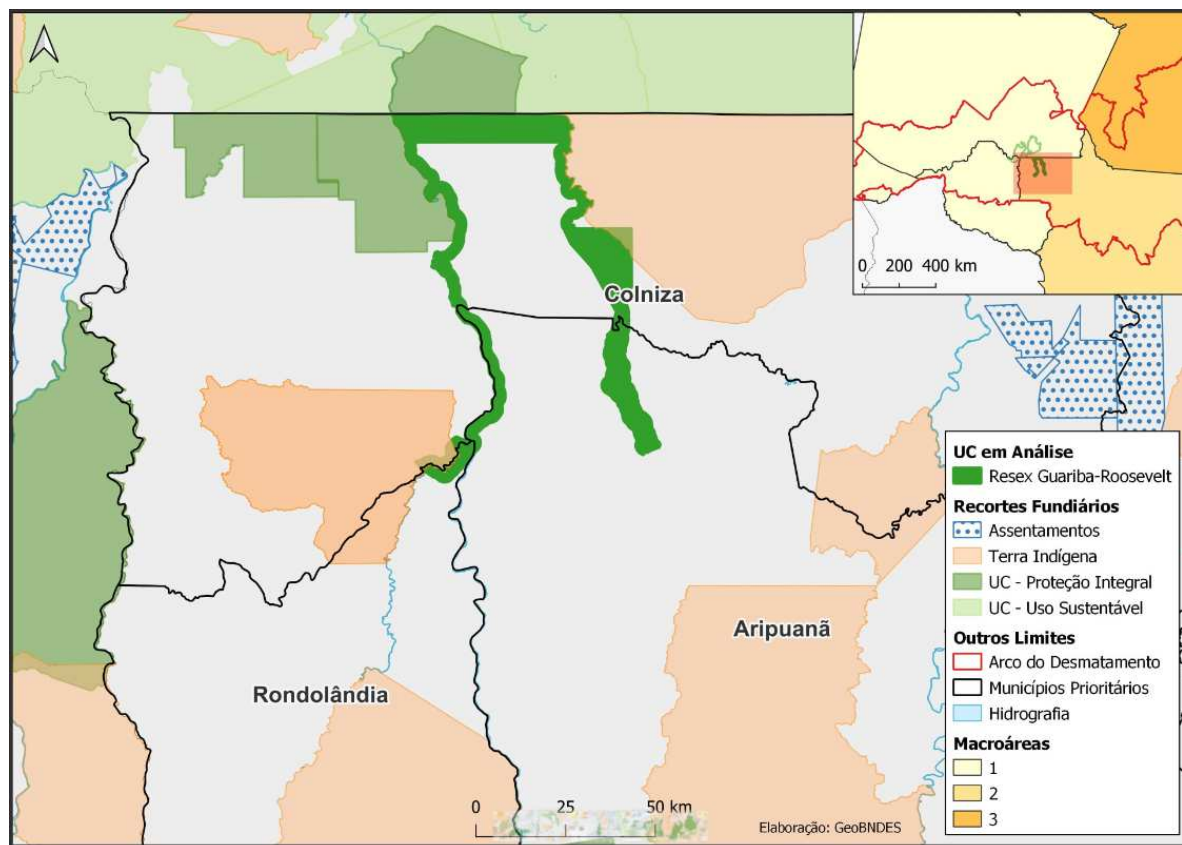
O item 10 deste Edital apresenta as orientações e diretrizes para a elaboração das propostas.

6. Área de Abrangência das Restaurações

As áreas passíveis de restauração deverão ser localizadas em um ou mais dos seguintes municípios: Rondolândia, Colniza e Aripuanã no Estado do Mato Grosso (Macrorregião 2), apresentados na Figura 1 abaixo.

Serão consideradas como áreas prioritárias a Unidade de Conservação Resex Guariba-Roosevelt.

Figura 1 – Resex Guariba-Roosevelt



Deste modo, as atividades dos projetos propostos nestes editais devem estar, **em sua maior parte**, contidas nessas áreas prioritárias. Assim, **quanto maior a parcela do projeto dentro das UCs prioritárias maior será a pontuação recebida**, como detalhado no item 24 deste edital (critério “Importância Ecológica da restauração na região”).

Além disso, dentre as áreas que não estiverem contidas nas UCs prioritárias, devem ser mais bem pontuadas aquelas que colaborarem com a formação de corredores ecológicos, estimulando o enriquecimento da biodiversidade da área, privilegiando a recuperação de paisagens conforme previsto no Critério de Avaliação de nº 4, denominado - Importância Ecológica da restauração na região, subcritério 4.1.

As demais atividades previstas nas propostas, incluindo o fortalecimento da cadeia produtiva da restauração ou de produtos da sociobiodiversidade, a capacitação dos atores ligados a essas

cadeias, entre outras, poderão ser realizadas em outros municípios além daqueles listados acima, desde que no Estado do Mato Grosso.

7. Instituições elegíveis, parcerias e equipe técnica

Cada proposta deve ter uma única instituição proponente responsável pelo projeto (líder), que assinará contrato com a FBDS. A instituição proponente será a única responsável pela realização de toda e qualquer prestação de contas referente ao projeto apoiado no âmbito deste edital.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com outras instituições que fortaleçam a proposta do projeto, conforme descrito a seguir.

7.1 Instituição Proponente

Entende-se como instituição proponente aquela que apresentar proposta de projeto de restauração ecológica com espécies nativas e/ou Sistemas Agroflorestais (SAFs) **no Estado do Mato Grosso (denominado Macrorregião 2)**, nos municípios descritos no item 6.

São critérios de observância obrigatória e de consequência eliminatória para as proponentes de projetos neste Edital:

- **Ser instituição sem fins lucrativos** dentro das seguintes naturezas jurídicas: associações civis e fundações privadas nacionais, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, fundação, fórum, associação, movimento etc.) e cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações);
- **Ser legalmente constituída, no Brasil, há, pelo menos, 2 (dois) anos.** Esse critério será verificado com base na data de abertura da instituição constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (cartão CNPJ).

União, Estados, Municípios, demais pessoas jurídicas que integrem a Administração Pública Direta ou Indireta e instituições privadas com fins lucrativos não são elegíveis como instituições proponentes para este Edital.

A experiência da instituição proponente em projetos de restauração no(s) bioma(s) e na região foco da proposta não é obrigatória. No entanto, a experiência da instituição proponente líder e das instituições parceiras, se for o caso, será pontuada na avaliação das propostas, conforme definido no item “24. Critérios de Avaliação Quantitativa”.

A experiência técnica e a capacidade administrativa da instituição proponente deverão ser apresentadas mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto e comprovadas através da apresentação de contratos assinados, atestados de responsabilidade técnica emitidos por entidades de classe, materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais (conforme descrito no Anexo A). Em caso de proposta consorciada, serão avaliadas experiência técnica e a capacidade administrativa da líder do consórcio. Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadoras ou parceiras na execução de projetos.

7.2 Instituições Parceiras e Prestadoras de Serviço

Para executar o projeto, a instituição proponente líder pode se vincular a instituições com ou sem fins lucrativos que assumirão o papel de **Instituições Parceiras ou Prestadoras de Serviços**.

No caso das **Instituições Parceiras**, na proposta deverá estar demonstrado de que forma contribuirão para o projeto, identificando e detalhando que atividades específicas serão de sua responsabilidade. Poderão estar incluídas neste perfil, por exemplo, universidades, fundações e/ou instituições públicas de pesquisa, prefeituras municipais, órgãos estaduais de meio ambiente – OEMAs, comitês de bacias hidrográficas, associações municipais, instituições privadas com fins lucrativos etc., **desde que não haja repasse de recursos financeiros para tais instituições**.

Instituições Parceiras com finalidades lucrativas poderão agregar valor ao projeto mediante o aporte de bens ou serviços para o atingimento dos seus objetivos, porém não receberão qualquer tipo de repasse de recursos financeiros **ou não financeiros**.

Instituições Parceiras sem fins lucrativos poderão ser contempladas pela instituição proponente com o repasse de itens elegíveis da proposta, como bens e equipamentos, serviços, consultorias, reformas, treinamentos e outros, desde que estejam em conformidade com os objetivos, estratégias, atividades e resultados esperados do projeto, **não sendo permitido o repasse direto de recursos financeiros da instituição proponente às instituições parceiras**.

Para a elaboração da proposta, a instituição proponente líder deve incluir apenas as instituições parceiras. No caso de **instituições, com ou sem fins lucrativos, que tenham papel de prestadoras de serviços e/ou de fornecimento de bens**, não devem ser incluídas na proposta.

Prestadores de serviços **receberão pagamento** pelas atividades realizadas. Os prestadores de serviços deverão ser escolhidos mediante processo seletivo, com comparação de preços (mínimo de 3 orçamentos) ou, excepcionalmente, de forma direta, desde que justificadamente e uma vez demonstrada a inviabilidade de competição.

Durante a execução do projeto, todas as aquisições e pagamentos deverão ser comprovadas à FBDS com apresentação de notas fiscais, recibos, contratos, convênios etc., conforme o caso.

7.3 Equipe Técnica

A apresentação da equipe técnica, no Anexo C, deve conter a atribuição de responsabilidades específicas e a dedicação prevista de cada profissional envolvido no projeto, apontando também o tipo de vínculo do profissional com a instituição proponente ou com uma instituição parceira. A proposta deve descrever explicitamente a equipe e/ou os serviços envolvidos no desenvolvimento das ações de restauração e monitoramento.

A experiência da equipe deverá ser demonstrada mediante apresentação de currículo, com ênfase nas experiências relevantes às suas responsabilidades no projeto. Na descrição da equipe do projeto deve-se informar também se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição e a natureza do seu vínculo (conforme detalhado no Anexo C), ou se será contratado para executar parte das ações do projeto.

Caso a instituição proponente não disponha de profissionais para uma ou mais responsabilidades específicas, essas capacidades podem ser complementadas pela contratação de prestadores de serviço ou pela incorporação de um determinado profissional para sua equipe técnica.

A proponente deverá se responsabilizar integralmente pela elaboração e implementação da proposta, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) coordenação da estratégia de implementação da proposta, assim como, quando aplicável, das entidades parceiras, envolvidas no âmbito da proposta;
- b) gestão financeira dos recursos contratados no âmbito desta Chamada, responsabilizando-se perante a FBDS pela correta execução dos recursos e respectiva prestação de contas;
- c) assessoria às instituições parceiras, se for o caso, na gestão e implementação físico-financeira;
- d) elaboração dos relatórios de acompanhamento físico-financeiro e de implementação final do projeto, assim como relatórios de efetividade que deverão ser solicitados com o avanço da implantação do projeto;
- e) monitoramento de impacto do projeto com base em indicadores previamente sugeridos pela FBDS durante a fase de análise mencionada no item 10;
- f) demais atribuições necessárias à plena execução do projeto e ao cumprimento das exigências estabelecidas no contrato a ser firmado com a FBDS.

Conforme definido no Anexo C, as propostas devem apresentar um organograma de toda a equipe prevista para o projeto, representando, de forma gráfica, a hierarquia e a responsabilidade de trabalho na equipe, identificando quem é o ponto focal e como cada equipe ou pessoa se relaciona com as demais. Este organograma deve incluir também a previsão das contratações que serão necessárias, descrevendo o número de pessoas por atividade.

8. Prazo de execução dos projetos

O prazo para a execução dos projetos deverá ser de até **48 (quarenta e oito) meses**, contando a partir da data de assinatura do acordo de doação.

A implementação das ações de restauração deve ser concluída nos primeiros 24 meses do projeto, de forma a garantir o monitoramento e a manutenção de todas as áreas em processo de restauração pelo período mínimo de 24 meses.

9. Montante de recursos deste Edital

Por meio deste Edital, serão disponibilizados até **R\$ 27.771.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos e setenta e um mil reais)** a serem distribuídos entre as propostas aprovadas. Espera-se, com este Edital, apoiar em torno de 5 (cinco) projetos de restauração desde que alcance a nota mínima prevista neste edital.

As propostas serão avaliadas seguindo os critérios definidos no item “24. Critérios de Avaliação Quantitativa”. Os critérios visam à seleção de projetos que garantam o sucesso das intervenções em

termos da restauração ecológica e de serviços ecossistêmicos, da conservação da biodiversidade, do impacto social direto com geração de trabalho e renda, da expectativa de sustentabilidade dos resultados em longo prazo, sendo levados em conta também aspectos de economicidade.

As propostas que atingirem a pontuação mínima (ver item “16. Processo de seleção de projetos”) seguirão para a etapa classificatória na qual, além da pontuação recebida, serão considerados, também, aspectos de distribuição dos recursos e projetos entre os territórios e o montante de recursos disponíveis no edital.

10. Estrutura e Diretrizes para Elaboração das Propostas

Todas as propostas deverão ser elaboradas seguindo a estrutura e as orientações gerais nas descrições dos itens 10.1, 10.2 e 10.3.

10.1 Estrutura da Proposta

As propostas deverão ser enviadas seguindo as orientações que constam neste Edital e em **todos** os anexos identificados a seguir:

- **Anexo A:** Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente
- **Anexo B:** Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s) e suas Atividades
- **Anexo C:** Apresentação Geral da Proposta
- **Anexo D:** Cronograma de Execução Física do Projeto
- **Anexo E:** Orçamento e Cronograma de Desembolso
- **Anexo F:** Declaração de Inexistência de Pendências

Além dos anexos listados acima, **deverão ser submetidos todos os documentos obrigatórios descritos no item 14 deste Edital.**

10.2 Orientações gerais para elaboração das propostas

a) Definição das áreas de implementação da restauração:

- As propostas devem informar quais foram os critérios, aspectos e atributos considerados para a seleção das áreas (p. ex. questão fundiária, se são áreas públicas ou privadas, estudos sobre biodiversidade, estado de conservação, potencial de sequestro de carbono, potencial de regeneração natural, viabilidade/facilidade para restauração, aspectos sociais e produtivos, continuidade de projetos já realizados na região, potencial de formação de corredores ecológicos etc.);
- As propostas deverão apresentar, por meio de mapas, a localização e, sempre que possível, o polígono de cada área a ser restaurada pelo projeto, como também indicar o tamanho de cada área e, se houver mais de uma área, o tamanho total das áreas a serem restauradas pelo

- projeto, com base em dados georreferenciados e seus *shapefiles*, com a possibilidade de contabilizar áreas descontínuas. A proposta deverá indicar a metodologia empregada para identificação precisa da localização e do tamanho das áreas a serem restauradas;
- A apresentação das áreas deve incluir o histórico e os fatores de degradação da área a ser restaurada;
 - **Cada proposta deverá prever uma área total de, no mínimo, 200 hectares para restauração, sendo permitida a contabilização de uma área contínua ou de um conjunto de áreas não contínuas** (ver item 6. Área de Abrangência das Restaurações);
 - As áreas previstas para restauração deverão estar localizadas na área de abrangência apresentada no item 6, e classificadas em uma ou mais das seguintes categorias:
 - i. Unidades de Conservação, incluindo Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), à exceção daquelas constituídas como parte de acordos extrajudiciais, condicionantes/termos de licenciamentos e/ou compensação ambiental ou por determinação judicial;
 - ii. Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL) em Assentamentos da Reforma Agrária e em propriedades privadas com até 4 (quatro) módulos fiscais, devidamente inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
 - iii. áreas em Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e de outras comunidades tradicionais;
 - iv. áreas públicas não destinadas.
 - **O presente Edital não apoiará ações de restauração em imóveis rurais privados com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais⁵;**
 - As Terras Indígenas, objeto deste Edital, são as Terras Indígenas devidamente homologadas, incluindo aquelas que se enquadram no art. 11 do Decreto nº 7747, de 05 de junho de 2012⁶;
 - As atividades de restauração em propriedades privadas ou assentamentos rurais devem respeitar as diretrizes previstas no Programa de Regularização Ambiental – PRA, no Cadastro Ambiental Rural – CAR e nos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADAS. Os imóveis rurais onde serão realizadas as atividades de restauração dos projetos deverão estar inscritos no CAR, conforme a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, previamente à implementação das ações de restauração;
 - As instituições proponentes devem explicitar na proposta o grau de atuação prévia no território e interação junto às comunidades locais, proprietários das áreas privadas e/ou órgãos gestores das áreas protegidas, informando se já existem articulações e parcerias que demonstrem interesse e viabilidade para executar o projeto;

⁵ Nas propriedades coletivas será considerada fração de cada proprietário.

⁶ Art. 11 do Decreto nº 7747, de 05 de junho de 2012: A PNGATI aplica-se, naquilo que for compatível, às áreas ocupadas por povos indígenas, cujo relatório circunstanciado de identificação e delimitação tenha sido aprovado por portaria da FUNAI, publicada no Diário Oficial da União, ou áreas que tenham sido objeto de portaria de interdição expedida pela FUNAI em razão da localização de indígenas isolados.

- As propostas devem incluir uma descrição dos mecanismos e das ferramentas a serem utilizados para disponibilizar informações aos atores envolvidos, aos afetados e aos demais interessados. Sempre que o projeto for realizado em territórios em que existam povos indígenas e/ou outros povos, incluindo comunidades tradicionais, as propostas deverão prever mecanismos de Consulta Livre Prévia e Informada. Em caso de inexistência de protocolos elaborados pelas comunidades, deverá a instituição proponente, em conjunto com a comunidade, elaborar estratégias de interação mútua e constar na proposta apresentada;
- São incentivadas propostas em áreas onde já existam esforços de restauração ecológica em nível de paisagem, a fim de maximizar o impacto positivo do projeto e fortalecer a sustentabilidade e a permanência das ações implementadas.

b) Atividades elegíveis e diretrizes para a restauração:

- As propostas devem apresentar, pelo menos, as seguintes etapas: i) Mapeamento e diagnóstico sintético da(s) área(s) para elaboração do Plano de Restauração com o início da execução do projeto; ii) Articulação local e mobilização de parceiros e comunidades; iii) Descrição do preparo das áreas e da implementação das técnicas de restauração selecionadas; iv) Manutenção e monitoramento das áreas em processo de restauração; e v) Descrição da forma como o projeto promoverá o fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, incluindo ações de capacitação profissional dos atores locais, contratos de prestação de serviços e desenvolvimento organizacional de associações e cooperativas locais;
- A proposta deverá apresentar a metodologia e o(s) profissional(is) responsável(is) pelos plantios de restauração, apresentando um diagnóstico acerca da viabilidade dos plantios nas áreas de restauração, contendo avaliação sobre a cadeia de fornecimento de insumos, equipamentos, mão de obra e áreas que garantam eficiência operacional;
- As propostas deverão apresentar a estratégia utilizada para garantir o fornecimento de mudas e/ou sementes para as práticas de restauração previstas, que deverão prioritariamente envolver a mão de obra local e as mudas de viveiros locais, o que será considerado um relevante diferencial da proposta apresentada neste edital;
- As técnicas selecionadas devem demonstrar a relação custo-benefício, buscando alternativas de baixo custo de implantação (semeadura direta, nucleação, translocação de mudas, transplante de solos/banco de sementes, poleiros artificiais, condução da regeneração natural etc.) sempre que as condições locais permitirem. A adequação dos custos de restauração por hectare, conforme as técnicas propostas e demais atividades do projeto, será avaliada como critério para seleção das propostas, conforme definido no item 24 deste Edital. Para isso, é **obrigatório o preenchimento da tabela “Técnicas e custos da restauração”, parte integrante do Anexo C deste Edital;**
- As atividades de restauração deverão priorizar o uso de espécies nativas. A depender da técnica de restauração adotada, espécies exóticas agrícolas não invasoras para fins de restauração, na forma das normas ambientais aplicáveis, poderão ser utilizadas, levando em consideração o contexto local e melhores técnicas para cada área;
- Considerando o contexto socioeconômico local e as atividades permitidas nas áreas, a integração de diferentes estratégias de restauração ecológica com técnicas de restauração produtiva (sistemas agroflorestais, entre outros) é **permitida e incentivada**, de forma a **otimizar os benefícios ambientais, sociais e econômicos e corroborar com o**

desenvolvimento e a permanência das áreas implantadas. Nesse sentido, as propostas poderão prever serviços de **Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), além de atividades de fomento à sociobioeconomia;**

- Deverão ser previstas, também, **atividades de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, com o objetivo de promover um cenário regional apto para a continuidade das ações e a geração de renda para os atores locais.** Essas atividades podem incluir, por exemplo, a capacitação profissional desses atores em técnicas de restauração, produção de sementes e mudas de espécies nativas, incluindo a utilização de espécies ligadas às cadeias de produtos locais da sociobiodiversidade e atividades de fortalecimento da sociobioeconomia ligadas à recuperação da vegetação;
- **Ações de prevenção e combate a incêndios florestais, sobretudo aquelas preconizadas por práticas de Manejo Integrado do Fogo (MIF),** devem ser previstas, sempre que justificada sua relevância para a manutenção das atividades de restauração no contexto local e considerando-se a dinâmica natural de incêndios na área contemplada na proposta;
- As propostas deverão prever a adoção de instrumentos de documentação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e adequação das atividades de restauração e de seus resultados e impactos. Para o monitoramento do sucesso da restauração, deverão ser definidos indicadores⁷ e valores mínimos para cada indicador a serem atingidos ao longo do projeto;
- As propostas deverão contemplar análise de risco social, ambiental, econômico e de qualquer outra natureza que impacte comunidades do entorno, o projeto, a instituição, e/ou a FBDS, a Petrobras e BNDES/FA, e as medidas para evitar ou mitigar os riscos identificados, de forma a garantir o alcance das metas de restauração propostas;
- As propostas deverão incluir uma **estratégia de comunicação** amplamente acessível das ações e dos resultados alcançados. Os custos para as ações de comunicação, incluindo eventual profissional e/ou equipe de comunicação com dedicação a tais atividades, deverão estar previstos no orçamento do projeto ou como recursos de contrapartida.

c) Carbono:

- Todas as propostas devem apresentar as estimativas da quantidade de remoção de CO₂ (tCO₂e) como benefício das ações realizadas e o reporte periódico de indicador que represente a evolução em termos de remoção de CO₂ (tCO₂e). Contudo, as propostas não precisam prever, obrigatoriamente, atividades e custos relacionados ao processo de certificação dos créditos de carbono;
- Ao submeter a proposta a este Edital, os proponentes declaram estar cientes de que os eventuais créditos de carbono decorrentes das atividades de restauração apoiadas no âmbito do projeto NÃO poderão ser negociados sem autorização prévia e expressa do BNDES e da Petrobras. No caso da efetiva geração de créditos, a repartição dos eventuais benefícios será discutida com os diferentes atores diretamente relacionados ao projeto (órgãos gestores, proprietários e responsáveis legais das terras, executores dos projetos, Petrobras e BNDES) previamente à elaboração do projeto de carbono, que deverá ser elaborado a partir do

⁷ Deverão ser considerados, no mínimo, 3 indicadores, a depender das especificidades e das metodologias mais utilizadas: I - cobertura do solo com vegetação nativa, em porcentagem; II - densidade de indivíduos nativos regenerantes, em indivíduos por hectare; e III - número de espécies nativas regenerantes.

conjunto de projetos a serem apoiados pelo Edital. Como resultado da negociação, será celebrado instrumento jurídico pertinente cujos termos os atores envolvidos deverão anuir;

- Mesmo quando houver geração de créditos de carbono a gestão da área restaurada NÃO sofrerá alterações. O território em processo de restauração a partir do projeto NÃO ficará sob a gestão da FBDS, BNDES e/ou Petrobras em nenhuma hipótese. As áreas em processo de restauração, sejam elas públicas ou privadas, permanecerão sob a gestão dos seus proprietários ou responsáveis legais.

d) Orientações gerais e documentação:

- A instituição proponente poderá prever a utilização de contrapartida financeira, devidamente identificada na proposta, incluindo a origem do recurso, para a execução das atividades. No entanto, as propostas deverão prever a utilização de contrapartida não-financeira (ver item 12 do edital), especialmente para garantir a continuidade das ações, principalmente aquelas ligadas à manutenção e ao monitoramento das áreas restauradas, mesmo após a finalização do prazo do projeto;
- Para as propostas que incluam ações em unidades de conservação, assentamentos da reforma agrária e terras indígenas poderão apresentar ou prever a apresentação de manifestação favorável do órgão gestor da unidade de conservação, do órgão de terras competente e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (esta última quando os projetos não forem propostos e executados diretamente por organizações indígenas), respectivamente, as quais deverão ser apresentadas antes do início das ações de restauração e de acordo com o Anexo B deste Edital. A manifestação favorável da unidade responsável na FUNAI por povos isolados e/ou de recente contato também será necessária sempre que o projeto envolva direta ou indiretamente tais populações. Quando as exigências acima forem aplicáveis, a instituição proponente selecionada declara ter ciência de que não receberá recursos oriundos deste edital sem a apresentação prévia dos referidos documentos pela entidade executora;
- As propostas que previrem a restauração de áreas particulares deverão apresentar Termos de Adesão dos proprietários de áreas particulares e/ou de associações comunitárias de comunidades situadas nas áreas a serem restauradas. Este termo de adesão deverá autorizar e possibilitar o acesso e o desenvolvimento das atividades na área e o compromisso de manutenção das áreas em processo de restauração após o encerramento do projeto. **O envio dos termos de adesão não é obrigatório no momento de submissão das propostas**, devendo ser apresentado pelos projetos contratados após a elaboração do Plano de Restauração, previamente ao início da implementação das ações de restauração;
- Comprovar, no caso de obras civis e investimentos fixos, a documentação referente à posse ou titularidade do imóvel onde serão realizados os investimentos; para ações de plantio e/ou sistemas agroflorestais poderá ser apresentada, em relação ao imóvel objeto da recuperação florestal, declaração e/ou termo de adesão ao projeto. Quando a exigência referenciada neste item for aplicável, a instituição proponente tem ciência de que não receberá recursos oriundos deste edital sem a apresentação prévia do referido documento;

- Na elaboração da proposta e implementação do projeto, as instituições proponentes devem estar atentas às **questões de gênero, raça e etnia, buscando o engajamento das comunidades locais e a garantia de observância da equidade nas atividades planejadas, assim como nas contratações previstas**. Tal item será parte da avaliação da instituição proponente, conforme detalhado no subcritério 2.3 descrito no item “24. Critérios de Avaliação Quantitativa” deste Edital.
- **A participação de jovens, mulheres, autodeclarados negros ou pardos e pessoas LGBTQIAPN+ deve ser incentivada** em todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto.

10.3 Diretrizes específicas

I. Elaboração do Plano de Restauração para as áreas selecionadas

Todas as propostas deverão prever a elaboração de um Plano de Restauração para a(s) área(s) selecionada(s), a ser **apresentado em até 3 (três) meses após a contratação e liberação do primeiro desembolso ao projeto**. O Plano de Restauração deve ser elaborado por, pelo menos, um **técnico responsável com registro de ART⁸**.

As propostas deverão apresentar metodologia para elaboração do **Plano de Restauração, a ser realizado de forma participativa**, envolvendo as equipes e os órgãos gestores das áreas protegidas, conselhos consultivos e deliberativos, comunidades e povos locais. Para as Unidades de Conservação devem ser respeitadas as orientações dos respectivos Planos de Manejo, e, para as Terras Indígenas, devem ser respeitadas as orientações dos respectivos Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) e Protocolos de Consulta, quando existentes.

Os Planos de Restauração não poderão ser elaborados ou implementados em áreas para as quais já existam as seguintes obrigações vigentes que imponham a restauração:

- i) Termo de Compromisso, assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, junto ao órgão ambiental competente, resultante de sua adesão ao Programa de Regularização Ambiental, conforme art. 59 da Lei nº 12.651/2012 e regulamentos aplicáveis, exceto para a pequena propriedade ou posse rural familiar, que, conforme definida no art. 3º, V, da Lei nº 12.651/2012, inclui os assentamentos e projetos de reforma agrária, estendendo-se o mesmo tratamento, a saber, às propriedades e posses rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais, bem como às terras indígenas e às demais áreas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal; e
- ii) Condicionante de licença ambiental. Após a apresentação do Plano de Restauração, a instituição proponente deverá apresentar uma declaração de que, sob pena de responsabilização, não há instrumento legal vigente que obrigue a restauração da área na qual será realizado o projeto.

⁸ <https://www.confea.org.br/servicos-prestados/anotacao-de-responsabilidade-tecnica-art>

O Plano de Restauração deverá conter, no mínimo:

- Caracterização/diagnóstico das áreas quanto à sua fitofisionomia, estado de conservação, seu potencial de regeneração natural, condições edáficas, **aspectos sociais e produtivos**, uso predominante da área (cobertura do solo), presença de espécies indesejáveis e coordenadas em UTM da(s) área(s) a ser(em) restaurada(s) (DATUM Sirgas 2000);
- Caracterização da área protegida, categoria, ano de criação, órgão gestor ou responsável, histórico, aspectos bióticos e abióticos, instrumentos de gestão (plano de manejo, conselho etc.), usos atuais, descrição do entorno, principais ameaças à gestão e todos os demais atributos inerentes à área;
- **Planta georreferenciada** da situação da área e sua localização, indicando unidades de conservação, Áreas de Preservação Permanentes (APP) e Reserva Legal (RL), hidrografia, vias de acessos, remanescentes de vegetação nativa e demais tipos de uso e cobertura do solo, entre outros;
- Mapeamento das mudanças na cobertura do solo e na hidrografia ocorridas ao longo do tempo, com base em mapas históricos, fotos aéreas e/ou imagens de satélite. Esse mapeamento deve explicitar, sempre que possível, o tipo de cobertura vegetal existente anteriormente e o período (ano) em que a cobertura vegetal foi retirada;
- **Localização e identificação das comunidades e propriedades afetadas direta e indiretamente pelo projeto**, bem como as formas de acesso à área do projeto;
- Breve diagnóstico socioeconômico das comunidades do entorno da(s) área(s) a ser(em) restaurada(s) ou da unidade de conservação, quando de Proteção Integral;
- Descrição das atividades e formas de uso da terra realizadas atualmente na área do projeto;
- Caracterização/diagnóstico físico e químico do solo das áreas que serão restauradas;
- Definição de **diretrizes e estratégias para a restauração das áreas mapeadas, incluindo o histórico de degradação da área, o método de priorização das áreas e os resultados, as técnicas mais adequadas para a restauração dos solos (quando necessário) e da vegetação de acordo com o diagnóstico realizado, e as possibilidades de parcerias e envolvimento das comunidades e povos locais**;
- Mapeamento das poligonais das áreas a serem restauradas com identificação numérica de cada área e indicação da localização destas poligonais na área protegida;
- Definição do **método de monitoramento do sucesso da restauração**, considerando os protocolos, indicadores e valores de referência existentes para cada região;
- Definição da logística e das atividades preliminares, complementares e posteriores necessárias para a execução dos métodos de restauração selecionados e as ações de manutenção das áreas em processo de recuperação (replantio, capina, controle de plantas invasoras e/ou abafadoras, controle de formigas cortadeiras, adubação, controle de erosão, irrigação, manutenção de aceiros, instalação de cerca etc.), coleta periódica de imagens panorâmica das áreas em processo de restauração, por exemplo, com uso de drone ou imagem de satélite com resolução suficiente, inclusive após o fim do projeto, considerando as especificidades dos métodos adotados. A logística definida deverá levar em consideração a sazonalidade, os

padrões hidrológicos e a geomorfologia da região e, quando presentes, os aspectos socioculturais de uso da área, com um planejamento das atividades que garanta o melhor período para a sua realização;

- Definição das **espécies vegetais a serem empregadas**, considerando sua ocorrência regional e na área objeto de restauração, a ocupação de diferentes estratos, conforme a fitofisionomia a ser restaurada, os grupos funcionais e as diferentes formas de vida da vegetação, informando categoria de risco de extinção, de acordo com as listas do MMA e do Centro Nacional de Conservação da Flora (CNCFlora) e grau de endemismo de todas elas. **É incentivada a inclusão de espécies classificadas como “Quase ameaçada” ou em situação mais grave de ameaça**, segundo o CNCFlora e outras listas e instrumentos existentes para a área de atuação do projeto;
- **Identificação das fontes de sementes (semeadura direta) e mudas (viveiro implantado ou aquisição de mudas nativas);**
- **Identificação de conflitos existentes na área** e potenciais riscos para o atingimento das metas de restauração propostas, incluindo uma descrição das medidas para diminuir os riscos externos quanto ao alcance das áreas mínimas a serem restauradas. O plano de restauração deverá apresentar as **ações e os insumos necessários para eliminar, diminuir e/ou mitigar os riscos externos do não alcance das metas previstas, tais como abertura e manutenção de aceiros**, regeneração de áreas maiores do que o previsto inicialmente, implantação de barreiras naturais (bananeiras e cactáceas) como corta-fogo no entorno, ações integradas multissetoriais de prevenção e combate a incêndios florestais na região, dentre outras, de forma a garantir que a meta estabelecida para o projeto seja alcançada;
- **Cronograma detalhado**, informando trimestralmente todas as atividades das fases de implantação, manutenção e monitoramento das áreas de restauração;
- Descrição dos insumos (serviços, material de consumo, consultorias, mão-de-obra, equipamentos etc.) e custos por insumo e atividades necessárias para a execução;
- Definição do **custo total de restauração por hectare**;
- Definição do método de articulação, mobilização e envolvimento dos atores locais e divulgação do projeto, incluindo o estabelecimento de uma rede de parcerias e estratégia para garantir a manutenção das áreas em processo de recuperação, observadas as orientações anteriores referentes à Consulta Livre Prévia e Informada em caso de execução em projeto em territórios que abranjam comunidades indígenas;
- Definição do método de integração de gênero, buscando aplicar diversidade, equidade e igualdade de gênero às ações executadas no projeto.

Os custos totais do projeto deverão incluir a somatória de todas as despesas elegíveis, incluindo os custos de gerenciamento, de articulação e mobilização, de diagnóstico e elaboração do plano de restauração, de implementação do plano, atividades de fortalecimento das cadeias produtivas associadas à restauração, capacitações, monitoramento, comunicação e demais atividades previstas. O Anexo E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos apresenta uma lista de objetivos padrão que devem estruturar a elaboração do orçamento e a apresentação das despesas previstas pelo projeto.

Os valores totais dos projetos não serão alterados com a elaboração do Plano de Restauração e, portanto, **o orçamento total apresentado na proposta deverá ser condizente com a situação local e as metodologias de restauração que serão de fato escopo do projeto**, além de considerar eventuais variações nos custos de insumos e mão-de-obra ao longo do período de execução do projeto.

Durante a execução poderão ser permitidos remanejamentos entre as diferentes rubricas previstas, desde que com justificativas técnicas e aprovação do Núcleo Gestor do edital, composto por representantes do BNDES, da Petrobras e da FBDS.

II. Implementação do Plano de Restauração nas áreas selecionadas

A implementação do Plano de Restauração ocorrerá apenas após sua prévia aprovação pelo Núcleo Gestor do edital, havendo a possibilidade de solicitação de adequações metodológicas com a apreciação deste produto.

As áreas a serem restauradas deverão seguir metodologias consagradas para restauração vegetal no(s) bioma(s) foco da proposta. Os processos e as atividades seguirão as descrições do Plano de Restauração elaborado e aprovado, de forma a se adequar o emprego das melhores técnicas com a otimização de tempo e recursos na consolidação da área em recuperação.

Para todas as etapas relativas às ações de restauração, deverão ser previstos para as equipes de campo os equipamentos de proteção individual (EPI), condições adequadas para todos os trabalhadores, e poderá assegurar acidentes pessoais e condições adequadas para todos os trabalhadores, garantindo a plena realização das atividades, o bem-estar e a integridade física do pessoal. Deste modo, é importante considerar as melhores formas de contratação de trabalhadores rurais para as ações de intervenção para assegurar todos os quesitos trabalhistas e de atendimento aos objetos do projeto. No caso de envolvimento dos atores locais na realização das ações de implantação e manejo das áreas, o que é um fator de diferenciação da proposta em tela, deverão ser previstos, além dos equipamentos de proteção individual, treinamentos para o manuseio e uso seguro de ferramentas e de segurança do trabalho.

As propostas devem prever a implantação das ações de restauração em todas as áreas selecionadas (mínimo total de 200 hectares) **até o 24º mês de execução do projeto, garantindo a manutenção e o monitoramento dessas áreas pelo período mínimo de 24 meses.**

III. Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração

Espera-se que as propostas apresentem também **atividades de capacitação dos atores locais e/ou fortalecimento da cadeia produtiva da restauração**. Essas atividades podem incluir a mobilização das lideranças, comunidades e povos locais, com enfoque para a demonstração da importância dessa cadeia produtiva para a região, a apresentação das potencialidades e desafios e a criação de estratégias de gestão participativa dos diferentes elos (atores) da cadeia, dentre outras perspectivas consideradas necessárias pela instituição proponente. **Estas atividades deverão ter como objetivo a criação de um cenário regional apto para a continuidade de ações de restauração e permanência das ações desenvolvidas pelo projeto, bem como a geração de renda para os atores envolvidos, adotando um olhar sensível às questões de gênero, raça e etnia.**

São considerados atores das cadeias produtivas: produtores rurais, extrativistas, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, agentes de assistência técnica e extensão rural, coletores de sementes e viveiristas produtores de mudas de espécies nativas, produtores de alimentos e artesanatos com métodos tradicionais, representantes de associações, cooperativas e sindicatos rurais, representantes de organizações não-governamentais ou empresas implementadoras de projetos de restauração, dentre outros.

As capacitações dos atores locais poderão abranger também temas como: técnicas de restauração ecológica, produção de substratos, sementes e mudas de espécies nativas, gestão de viveiros, formas de organização, estudos de mercado e planos de negócios, sistemas produtivos sustentáveis, associativismo e cooperativismo, regularização e desenvolvimento organizacional, entre outros temas identificados como pertinentes pela instituição proponente, considerando o contexto local. As capacitações dos atores locais também poderão incluir intercâmbios e visitas técnicas a viveiros e demais projetos de restauração da região. As capacitações deverão apresentar aplicação prática dos seus resultados na promoção da restauração na região.

As propostas poderão prever também a implantação de unidades demonstrativas de produção, beneficiamento e armazenamento de sementes e mudas nativas, assim como de sistemas agroflorestais. Nestes casos, deverão ser previstas na proposta a aquisição de equipamentos e/ou a construção de infraestrutura necessária para viabilizar a implantação das unidades demonstrativas, apresentando os custos por insumo e atividades necessárias para a sua execução.

A localização dessas unidades deverá ser escolhida de forma participativa com os atores mobilizados para as capacitações, de forma que seja identificada demanda para a produção e a comercialização dos produtos fins da cadeia, incluindo as mudas e sementes nativas para fins de restauração. A instituição proponente deverá comprovar que o beneficiário tem propriedade do terreno e/ou possui documento de posse ou cessão de uso durante todo o período de execução do projeto.

A(s) unidade(s) demonstrativa(s) deverá(ão) ser construída(s) e estruturada(s) para operar(em) de acordo com os padrões estabelecidos pela legislação em vigor (Lei nº 10.711/2003, Decreto nº 10.586/2020 e IN MAPA nº 17/2017). Para realização de obras, é necessária apresentação do projeto básico elaborado por profissional habilitado. Caso a instituição proponente não possua o projeto básico, sua elaboração poderá ser prevista na proposta, ou a elaboração do projeto básico poderá ser apresentada como contrapartida.

Poderão ser incluídas dentre as ações de fortalecimento da cadeia produtiva assessorias jurídicas e contábeis para a regularização documental e formatação de instrumentos de gestão de associações comunitárias e/ou cooperativas de produtores rurais que sejam gestores de viveiros de mudas ou de outras unidades demonstrativas referidas acima, como criação ou revisão de estatutos, regimentos, organização e instalação de conselhos fiscais, deliberativos e consultivos, planos de gestão e demais. Eventuais intervenções na estrutura física e no aparelhamento das sedes dessas associações poderão ser propostas desde que apresentada justificativa e que sejam condizentes com o porte da organização e sua contribuição com o fortalecimento da cadeia produtiva da restauração ecológica.

Outras atividades de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, além das descritas acima, poderão ser incluídas nas propostas desde que apresentem metodologia e orçamento detalhados e justificativa de seus impactos.

IV. Manutenção e monitoramento das áreas em restauração

Após a implementação das intervenções de recuperação, a instituição responsável pelo projeto deverá manter e monitorar periodicamente as áreas em restauração. As propostas deverão prever ações de manutenção e monitoramento das áreas de intervenção por, no mínimo, 2 (dois) anos, e até que o alcance dos indicadores de restauração ecológica propostos seja atingido.

Para o monitoramento do sucesso da restauração deverão ser definidos na proposta indicadores ecológicos e socioeconômicos que permitam avaliar o sucesso da restauração, comparado a valores de referência, bem como o protocolo de coleta de dados desses indicadores que será utilizado pelo projeto⁹. Indicadores de restauração são métricas (ou variáveis) que informam o estado de um ecossistema em restauração, ou parâmetros socioeconômicos do local onde a restauração está sendo realizada. Os indicadores podem ser qualitativos, avaliados por meio da simples observação (por exemplo, presença de processos erosivos), ou quantitativos, avaliados por medidas diretas (como a densidade e a diversidade de árvores por hectare, o número de empregos gerados, entre outros).

As propostas devem conter também mecanismos e ações visando a estimular e promover a divulgação desses resultados, de forma a contribuir com a construção do conhecimento e a implementação de iniciativas bem-sucedidas nesse campo no futuro.

No relatório final do projeto deverão ser apresentadas evidências objetivas dos resultados de restauração alcançados, contemplando informações georreferenciadas e imagens aéreas feitas por drones. Também, deverá ser incluída uma estratégia de continuidade das ações, elaborada em conjunto com os parceiros do projeto e instituições locais envolvidas. Essa estratégia deve considerar os dados do monitoramento, incluindo o alcance das metas, o contexto socioeconômico local, os riscos e medidas para mitigar ou prevenir estes riscos e formas de financiamento dos trabalhos. Deve também informar quais os mecanismos utilizados para disponibilizar informações aos atores envolvidos e ou interessados dos resultados, benefícios alcançados, os impactos gerados, as informações de monitoramento, e as informações efetivamente disponibilizadas (como, quando e para quem).

11. Despesas Elegíveis e Inelegíveis

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fim do projeto. Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas. Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos do Edital.

Na análise dos projetos durante o processo de seleção poderão ser, parcial ou totalmente, recusadas quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades do projeto.

⁹ Recomenda-se como referência para a definição dos indicadores de restauração do projeto a publicação da Aliança pela Restauração da Amazônia denominada "Recomendações para o monitoramento da restauração na Amazônia" (disponível em: <https://aliancaamazonia.org.br/wp-content/uploads/2022/11/monitoramento-alianca-web2.pdf>). Caso a restauração seja realizada em imóveis rurais, deverão ser seguidos os indicadores e protocolos definidos pelo Programa de Regularização Ambiental do Estado do Mato Grosso (Decreto Estadual nº 1491/2018).

Não será coberto com recursos do projeto o pagamento de juros e mora por atrasos no pagamento.

Todos os encargos sociais relativos ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades da proposta são de responsabilidade da instituição proponente e serão cobertos com recurso do projeto, devendo ser recolhidos pela instituição responsável pelo projeto conforme disposto na legislação. As contratações realizadas pela instituição proponente no âmbito do projeto não acarretarão vínculo empregatício com a FBDS.

O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias e trabalhistas advindas destas contratações será de inteira responsabilidade da instituição proponente.

Todos os comprovantes das despesas arcadas com o recurso do projeto deverão ser comprovantes fiscais legalmente aceitos e estar em nome e CNPJ da instituição proponente. A FBDS poderá a qualquer tempo solicitar a demonstração do cumprimento das referidas obrigações tributárias e trabalhistas, bem como de qualquer outra obrigação legal decorrente da implantação do projeto.

11.1. Despesas Elegíveis

Poderão ser apoiadas as categorias de despesas identificadas abaixo:

- a) sementes, mudas, insumos, equipamentos, cercas, mão de obra, pesquisas, estudos e serviços técnicos para a execução da restauração ecológica com espécies nativas e implantação de sistemas agroflorestais (SAFs), manutenção, monitoramento e divulgação;
- b) marcação de matrizes, coleta e armazenamento de sementes, laboratório e banco de sementes, equipamentos e instalações de viveiros, pomares de espécies nativas, módulos familiares de produção de mudas, capacitação de cooperativas e associações de reflorestadores, viveiristas e coletores de sementes;
- c) capacitação profissional em atividades da cadeia produtiva da Restauração Ecológica;
- d) para a pequena propriedade ou posse rural familiar, definida no art. 3º, V, da Lei nº 12.651/2012, serviços de diagnóstico para regularização ambiental, serviços de georreferenciamento, inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural e elaboração de Plano de Recuperação Ambiental para atendimento ao CAR;
- e) máquinas, equipamentos e capacitação de equipes de brigadistas de incêndios florestais;
- f) remuneração e encargos da equipe diretamente envolvida no projeto, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua, não podendo ser superiores ao teto do poder executivo;
- g) investimentos fixos, inclusive aquisição de máquinas e equipamentos importados sem similar nacional e de máquinas e equipamentos usados, além de despesas pré-operacionais e outros itens que sejam considerados essenciais, pelo BNDES, para a consecução dos objetivos do apoio e que estejam em conformidade com as Políticas Operacionais do BNDES;

h) elaboração de projetos, serviços cartoriais, auditoria financeira externa, estudos, licenciamento ambiental, e outras autorizações ou outorgas necessárias à execução dos projetos;

i) apoios especiais: categoria para orçamento de ações especiais destinadas aos beneficiários do projeto, que não são passíveis de enquadramento nas demais categorias, tais como recursos reservados para seleção pública de projetos, pagamentos por serviços ambientais (PSA), aporte de recursos para fundos rotativos e de impacto socioambiental;

j) diárias para cobertura de gastos com viagem de pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto e despesas com passagens nacionais aéreas, terrestres e fluviais;

m) custos recorrentes: material de consumo, material de escritório, combustível, correios, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura, itens de comunicação, locação de veículos;

n) serviços de terceiros: consultorias, assistência técnica, mão de obra local, serviços em geral ou serviços técnicos para a execução da recuperação, manutenção, monitoramento e divulgação, capacitação etc.;

o) pequenas obras e reformas, como por ex. casas de sementes, laboratório e banco de sementes, equipamentos e instalações de viveiros, módulos familiares de produção de mudas, desde que apresentado projeto básico e comprovada a titularidade ou posse do imóvel onde será realizada a obra/reforma (o documento de posse apresentado deve ser hábil, a critério da FBDS, a garantir juridicamente a autorização daquele que a detém, caso não seja a instituição proponente, bem como a permanência do investimento realizado);

p) compras de defensivos agrícolas e insumos agrícolas, desde que em etapas iniciais ou intermediárias do processo de recuperação das áreas e com base em justificativa técnica, a ser aprovada pela FBDS, que comprove a necessidade e efetividade (relação custo/benefício) da utilização destes insumos quando em comparação com insumos de natureza orgânica. A aprovação dos mesmos levará em conta as salvaguardas da FBDS, bem como autorizações e/ou licenciamento ambiental, eventualmente aplicáveis, junto aos órgãos competentes e a legislação vigente que regulamenta o seu uso; e

q) bolsas: de acordo com as necessidades do projeto de restauração, poderão ser concedidas bolsas de estudo e de pesquisa.

Todos os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pela FBDS nos manuais que serão fornecidos às instituições proponentes cujas propostas forem selecionadas.

11.2. Despesas Inelegíveis

As despesas identificadas abaixo NÃO são permitidas:

- a) **Despesas que impliquem a substituição de outras fontes de financiamento:** os recursos do Fundo Amazônia não podem substituir outras fontes de financiamento disponíveis;
- b) **Despesas que não respeitem o princípio da adicionalidade** aos orçamentos públicos diretos destinados às áreas de aplicação do Fundo Amazônia. Na aplicação deste critério poderão ser considerados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Orçamento médio público direto executado nos 2 (dois) anos anteriores no orçamento público investido na ação proposta;
 - Variação do orçamento da instituição ou do órgão responsável comparado com a variação do orçamento do ente federativo a que se vincula ou integra (em relação ao ano anterior);
 - Previsão nos planos plurianuais de governo vigentes (PPAs).
- c) **Pagamentos a agente públicos:** não poderão ser pagas diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos no exercício de suas funções públicas – tais como servidores, empregados públicos e outros, exceto pelo pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa de diárias a elas relacionadas;
- d) **Dívidas e despesas tributárias não relacionadas ao projeto:** os recursos não poderão ser aplicados em pagamento de tributos ou impostos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto;
- e) **Indenização:** o pagamento de indenizações, a qualquer título, incluindo o pagamento de indenização por desapropriação;
- f) Aquisição de bens imóveis;
- g) Pagamento de dívidas e ou passivos de qualquer natureza;
- h) Compra de armas ou munições;
- i) Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos; e
- j) outras despesas que sejam restritas por política interna dos participantes do Núcleo Gestor ou da FBDS.

12. Contrapartida

O projeto **deve** apresentar contrapartida e/ou contribuições **não financeiras**, produzindo um efeito multiplicador para os investimentos do Fundo Amazônia/BNDES. A contrapartida/contribuição poderá consistir em Incluir a oferta de pessoal e outras formas indiretas, como bens, insumos, serviços e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica. Para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos, **deve ser considerado o valor de uso durante o desenvolvimento do projeto**, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor de venda dos itens listados.

Embora não obrigatórias, as contrapartidas **financeiras** representam recursos próprios diretamente investidos no projeto ou, por exemplo, advindos de terceiros, como emendas parlamentares formalmente aprovadas.

A apresentação de contrapartida financeira é desejável, mas não obrigatória. A apresentação de contrapartida amplia o alcance da proposta, com aumento de viabilidade das ações pretendidas. A contrapartida oferecida pela instituição proponente será um dos critérios de avaliação da proposta e deverá ser mais bem pontuada caso seja apresentada pela instituição proponente, conforme previsto no Critério de Avaliação, denominado Atividades técnicas de restauração ecológica, subcritério 3.3.

Para que haja a pontuação, a contrapartida do projeto deverá ser indicada de forma detalhada na proposta. Tendo em vista a vinculação da proposta, posteriormente, durante a execução do projeto, a contrapartida/contribuição deverá ser efetivamente demonstrada à FBDS, de acordo com os prazos

definidos para apresentação das prestações de contas previsto no contrato de apoio financeiro às entidades executoras.

13. Submissão da proposta e prazos

A proposta deverá ser enviada até as 18:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2025, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, acessível em:

<https://restaura-amazonia.fbds.org.br>

Toda a documentação necessária deverá ser anexada conforme solicitado no formulário *online*.

ATENÇÃO: O preenchimento do formulário só poderá ser feito a partir de contas de *e-mail* do Google (Gmail). Isso é necessário para que o formulário possa ser editado ao longo de seu preenchimento, dentro do prazo deste Edital. Embora os campos do formulário possam ser editados, os arquivos anexados não poderão ser substituídos ou excluídos após o primeiro envio (*upload*).

As instituições proponentes devem se preparar com antecedência e tomar todas as providências necessárias para a submissão da proposta na forma e tempo previstos neste edital.

A FBDS não se responsabiliza por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendada o envio da proposta e todos os demais anexos antes do dia do encerramento do prazo deste Edital.

14. Documentos necessários para submissão da proposta

Junto com a proposta técnica, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos e os Anexos a este Edital, a instituição proponente **deverá enviar os seguintes documentos:**

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (cartão CNPJ);
2. Estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
3. Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
4. Documentos pessoais (Cédula de identidade e CPF) do(s) representante(s) legal(is);
5. Comprovação da experiência da instituição proponente, bem como da equipe de implementação do projeto (ver item 7 deste Edital);
6. Demonstrações financeiras dos últimos 03 (três) anos;
7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
8. Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF;
9. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;

10. Inexistência de inscrição no CEPIM (Cadastro das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas) ou no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
11. Inexistência de inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016, a ser verificada pelo BNDES, mediante consulta na INTERNET, no endereço do Ministério do Trabalho e Emprego – Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Resolução nº 1.178, de 31.5.2005, da Diretoria do BNDES);
12. Inexistência de inadimplemento financeiro ou de restrições decorrentes de inadimplemento de obrigações contratuais de qualquer natureza, perante o Sistema BNDES ou a Petrobras (avaliar a inserção aqui da Petrobras junto à Instituição Apoiadora), por parte da instituição proponente ou de entidade a ela vinculada;
13. Inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) – Opcional (PDF);

Adicionalmente, é **desejável o envio dos seguintes documentos** junto às propostas, podendo ser considerados para fins de obtenção de pontuação extra conforme previsto nos subcritérios de avaliação descritos no Item 24. “Critérios de Avaliação Quantitativa”:

- a) Cartas de Parceria das instituições parceiras, quando existentes;
- b) Cartas de anuência do órgão responsável pela gestão da área protegida (Unidade de Conservação ou Terra Indígena) e das comunidades ou povos indígenas envolvidos registrando seu apoio à realização do projeto, quando cabível;
- c) Termos de adesão do(s) proprietário(s)/possuidores de terra e/ou de seus prepostos legalmente constituídos, concordando explicitamente com as atividades de restauração em suas propriedades.

15. Comunicação com a FBDS sobre dúvidas deste Edital

A comunicação das instituições proponentes de projetos desse Edital junto à FBDS será feita estritamente pelos *e-mails* luis.restaura-amazonia@fbds.org.br e rafaela.restaura-amazonia@fbds.org.br. Não serão aceitas cartas físicas, nem recebidas ligações telefônicas para o esclarecimento de qualquer ponto relativo a esse Edital. O *e-mail* da instituição proponente informado no formulário de inscrição e na proposta técnica deve ser válido e verificado com frequência pela instituição proponente. A falha ou a demora em responder *e-mails* enviados não serão aceitas como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos nos quais haja manifestação prévia da FBDS, neste sentido.

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas via e-mail. A FBDS publicará todas as perguntas e respostas no site da FBDS, sem que seja feita qualquer referência à instituição proponente.

16. Processo de seleção de projetos

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª Etapa – análise preliminar

Todas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pela FBDS a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes deste Edital. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará em uma relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção, que avaliará o mérito das propostas.

Os critérios eliminatórios da análise preliminar são os relacionados abaixo:

- A proposta foi enviada até a **data e hora limite**;
- Foram enviados todos os **documentos obrigatórios** relacionados no item 14 deste Edital;
- Observância da área mínima obrigatória para restauração estipulada neste Edital.

A FBDS comunicará em até 07 (sete) dias corridos o resultado da análise preliminar às instituições proponentes, antes de dar prosseguimento à 2ª etapa - análise técnica das propostas. O BNDES poderá divulgar o resultado desta etapa no site do Fundo Amazônia.

As instituições eliminadas nesta etapa terão 05 dias corridos após a data em que receberem as comunicações de resultado pela FBDS para interpor recursos, os quais deverão ser enviados para os e-mails luis.restaura-amazonia@fbds.org.br e rafaela.restaura-amazonia@fbds.org.br.

2ª Etapa – análise técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa serão submetidas à análise da Comissão de Seleção, formada por especialistas indicados por BNDES, Petrobras e FBDS, e outros indicados por novos apoiadores deste edital.

A Comissão de Seleção fará a avaliação do escopo e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos constantes neste edital, de acordo com os Critérios de Avaliação Quantitativa (item 24).

Com base na pontuação obtida, a Comissão de Seleção recomenda ou não os projetos. **Serão recomendados os projetos que atingirem, ao menos, 50% da pontuação máxima. As propostas recomendadas seguem então para a etapa classificatória**, na qual, além da pontuação recebida por cada proposta, serão considerados a distribuição dos recursos e projetos entre as áreas e o montante de recursos disponível no edital.

A seleção das propostas estará condicionada à disponibilidade e à otimização dos recursos, visando ao alcance dos objetivos definidos no edital, o que poderá ensejar a renegociação de valores de projeto apresentados pelas instituições proponentes ou a complementação de valores por parte dos apoiadores deste edital.

17. Divulgação dos resultados

Os resultados do Edital e da seleção dos projetos serão divulgados no *website* da FBDS (<https://restaura-amazonia.fbds.org.br>). O resultado da avaliação de cada proposta será enviado para cada instituição proponente por meio de *e-mail* informado na ficha do Anexo A. A seleção não gera à instituição proponente direito adquirido à contratação.

As instituições proponentes devem verificar o Portal de Chamadas antes de entrar em contato com a FBDS para saber o resultado. A FBDS, seus funcionários e colaboradores, os membros da Comissão de Seleção ou qualquer das partes diretamente envolvidas não farão nenhuma forma de divulgação dos resultados antes da sua efetiva divulgação no *website* da FBDS.

A FBDS comunicará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a 1ª análise preliminar, o resultado da análise técnica às proponentes.

Não serão aceitos recursos nesta etapa do edital.

18. Contratação e implementação

Concluído o processo de seleção e atendidos os eventuais requerimentos adicionais solicitados pela FBDS, a FBDS firmará contrato de apoio técnico e financeiro com as entidades executoras dos projetos selecionados. O contrato de apoio inclui as regras, os procedimentos e as obrigações para a execução dos projetos, além de garantir o repasse dos recursos financeiros exclusivamente para realização das atividades, conforme detalhado a seguir.

- a) A FBDS entrará em contato com as instituições proponentes dos projetos selecionados e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos, observado o cumprimento de eventuais condições de liberação conforme o projeto exija. Nesta ocasião, serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação das instituições selecionadas estar em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.
- b) As entidades selecionadas no edital passarão pelo processo de análise cadastral da FBDS, mesmo processo que é aplicado para processo de concessão de financiamento não reembolsável do BNDES, e pela análise de integridade da Petrobras, que é parte integrante do Programa Petrobras de Prevenção da Corrupção. Essa etapa pode levar à desclassificação da proposta.
- c) Caso a entidade de proposta selecionada não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido e/ou não atenda de forma satisfatória a análise cadastral ou de integridade, a mesma poderá ser eliminada, podendo ser escolhido outro projeto, considerando o ranqueamento e a classificação de projetos aprovados pela Comissão de Seleção.
- d) A contratação é celebrada pela FBDS, com recursos do BNDES e da Petrobras.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no Orçamento e Cronograma de Desembolso do projeto e mediante aprovação das entregas de relatorias técnicas e financeiras previstas no contrato de apoio e demais condicionantes conforme o projeto específico.

Nessa fase de contratação, as instituições responsáveis pelos projetos selecionados deverão enviar os seguintes documentos, entre outros que possam ser exigidos:

1. Cópia atualizada dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório.
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos representantes legais acompanhada da ata que elegeu os respectivos representantes.
3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
4. Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Dados Bancários para o Desembolso: as instituições responsáveis deverão abrir uma conta corrente específica e exclusiva para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar à FBDS:
 - Banco e código do Banco;
 - Nome, número e endereço da Agência;
 - Número da conta (OBS: a instituição beneficiária/proponente deve ser a titular da conta);
 - Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).
7. Inexistência de inscrição no CEPIM (Cadastro de Entidades Sem Fins Lucrativos Impedidas) e no CADIN.
8. Inexistência de inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016, a ser verificada pelo BNDES, mediante consulta na INTERNET, no endereço do Ministério do Trabalho e Emprego – Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Resolução nº 1.178, de 31.5.2005, da Diretoria do BNDES);
9. Inexistência de inadimplemento financeiro ou de restrições decorrentes de inadimplemento de obrigações contratuais de qualquer natureza, perante o Sistema BNDES ou a Petrobras, por parte da instituição proponente ou de entidade a ela vinculada;
10. Declarações, as quais deverão prever minimamente afirmações das instituições proponentes:
 - (i) acerca da inexistência de apontamentos desabonadores à instituição ou a seus dirigentes que possa, de qualquer forma, comprometer a execução do projeto ou configurar risco de imagem para a Iniciativa Restaura Amazônia e/ou para o BNDES e a Petrobras; e (ii) de que adota boas práticas de governança e prevenção a ilícitos financeiros; (iii) de que inexistem recursos disponíveis, próprios ou oriundos de outras fontes de financiamento, para apoiar as ações previstas no âmbito do projeto, demonstrando a adicionalidade dos recursos do Fundo Amazônia, conforme modelo a ser fornecido pela FBDS; e (iv) acerca da inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto.
11. Outros documentos porventura pertinentes a serem solicitados pela FBDS.

Antes da liberação do primeiro desembolso, a instituição deverá apresentar o extrato da conta corrente e de aplicação com saldo zerado, demonstrando a titularidade, bem como o número do CNPJ da referida instituição. Deverá também ser concedido acesso, a qualquer tempo, à equipe designada pela FBDS para consulta à referida conta exclusiva do projeto.

Os recursos serão disponibilizados para as instituições cujas propostas forem selecionadas somente após o cumprimento de todas as condições para a assinatura dos contratos, sejam elas de natureza legal ou técnica. A impossibilidade do atendimento dessas condições, no período de até 20 dias, poderá acarretar o cancelamento da aprovação da proposta.

Os custos incorridos para a elaboração da proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição proponente. A submissão de propostas ao edital não gera nenhum direito de ressarcimento dos custos incorridos pela instituição proponente, inclusive no caso de cancelamento total ou parcial deste edital e/ou de não contratação.

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares.

19. Disponibilização de recursos

Os recursos serão disponibilizados para as instituições cujas propostas forem selecionadas após o cumprimento de todas as exigências, sejam elas de natureza legal ou técnica, que estarão previstas nos contratos a serem celebrados entre a FBDS e cada instituição proponente.

Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes só serão realizados mediante a prestação de contas financeira e execução de, ao menos, 70% do saldo disponível (cujos valores ainda não tenham sido objeto de prestação de contas anterior e sem a inclusão do valor dos rendimentos), bem como a apresentação de relatorias técnicas e aprovação da FBDS, conforme modelos e procedimentos a serem disponibilizados às instituições selecionadas, bem como condições estabelecidas pela FBDS, conforme o projeto específico exigir.

20. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos contratados será realizado pela FBDS. Para tal, a FBDS solicitará e analisará informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pela entidade executora, conforme definido no contrato a ser celebrado e nos manuais do projeto. A FBDS poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar consultores independentes para verificar diferentes aspectos do projeto, como, por exemplo: a efetiva execução das atividades pactuadas, a área restaurada e as contas dos projetos junto às instituições beneficiadas pelo apoio. BNDES e Petrobras também poderão solicitar informações e documentos e efetuar visitas de campo para acompanhamento da implantação dos projetos.

As instituições selecionadas deverão enviar à FBDS relatórios técnicos semestrais e final, tendo como referência o cronograma e o escopo da proposta pré-estabelecidos, monitoramento dos indicadores e disponibilização de dados georreferenciados, abordando os resultados e produtos obtidos.

21. Informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio dos endereços eletrônicos luis.restaura-amazonia@fbds.org.br e rafaela.restaura-amazonia@fbds.org.br, até o dia 05 de fevereiro de 2025 às 18:00h. Todas as perguntas e dúvidas deverão ser enviadas via *e-mail*. A FBDS publicará todas as perguntas e respostas no Portal de Chamadas (website), sem referência à instituição que as tiver enviado.

22. Encerramento dos Projetos

Os projetos só são considerados finalizados pela FBDS após aprovação de todas as relatorias e a assinatura do termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado pela FBDS ao final do projeto.

23. Disposições Gerais

A qualquer momento esse Edital poderá ser cancelado ou ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique qualquer direito à indenização de qualquer natureza a nenhuma das partes envolvidas.

A FBDS reserva-se o direito de não celebrar contratos com as proponentes selecionadas por motivos de conveniência e oportunidade, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

A proponente está ciente de que, celebrado o contrato, deverá mencionar a colaboração financeira do BNDES e da Petrobras e a parceria da FBDS na divulgação do projeto e das ações apoiadas pelo Edital, incluindo seus logotipos. Deverá, assim, submeter à aprovação prévia da FBDS o material destinado às divulgações relacionadas ao projeto, devendo ser respeitadas todas as orientações de uso das marcas estabelecidas pelos parceiros.

As instituições proponentes devem ter ciência de que, uma vez contratadas, autorizam citação e uso de imagens dos projetos em ações de comunicação da FBDS, BNDES e Petrobras.

24. Critérios de Avaliação Quantitativa

A Comissão de Seleção das Propostas emitirá um parecer global, composto pela Avaliação Quantitativa Final, de acordo com os critérios de avaliação descritos abaixo, e por uma Avaliação Qualitativa, que classifica a proposta de projeto conforme as alternativas a seguir.

Recomendado (RE) – quando a proposta atende ao conjunto dos critérios da análise técnica e atinge pontuação na Avaliação Quantitativa Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Não-Recomendado (NR) – quando a proposta não atende aos critérios de análise técnica de projetos ou não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação na Avaliação Quantitativa Final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTOS (0 A 5)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade técnica e organizacional da instituição proponente e parceiros		5	25
2	Atividades técnicas de restauração ecológica		4	20
3	Custos		3	15
4	Importância ecológica da restauração na região		4	20
5	Cadeias produtivas, geração de renda e mobilização de atores		2	10
6	Sinergia com outras atividades de recuperação da vegetação nativa		1	5
7	Salvaguardas socioambientais		1	5
				100

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação dos Critérios 1, 5 e 7, nesta ordem. Subsistindo o empate será considerada para fins de desempate, a proposta que estiver localizada num município de menor IDH.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
CRITÉRIO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	Aspectos a serem observados
Critério 1	Capacidade Técnica e Organizacional da Instituição Proponente e Parceiros	
Subcritério 1.1	Experiência em projetos de conservação, uso sustentável e restauração ecológica	<p>Experiência e histórico dos trabalhos e atividades em geral desenvolvidas no(s) bioma(s) foco da proposta.</p> <p>Experiência de trabalhos na região para a qual a instituição proponente está apresentando proposta. No caso de haver parcerias, além das respectivas experiências, apresentar sua vantajosidade econômica e necessidade estratégica para a atuação junto à instituição proponente.</p> <p>Projetos de restauração já realizados pela instituição proponente e parceiros: período, local, área em hectares, valores total e anual, parceiros, resultados, bioma, status atual, notório reconhecimento público.</p> <p>A instituição apresenta histórico de desenvolvimento de projetos com valores semelhantes ao valor da proposta submetida.</p>
Subcritério 1.2	Sustentabilidade financeira da instituição	A instituição apresenta estratégias e alternativas para captação de recursos, no curto e no médio prazo, incluindo geração própria de receita, doações, recebimento por serviços prestados etc.

Subcritério 1.3	Nível de qualificação e experiência da equipe técnica em projetos de restauração	Experiência da equipe do projeto (instituição proponente e parceiras) em execução de planos/projetos de restauração no(s) bioma(s) e na região foco da proposta. Qualificações e competências da equipe do projeto para a execução de planos/projetos de restauração.
Critério 2	Atividades técnicas de restauração ecológica	
Subcritério 2.1	Diagnóstico preliminar das áreas a serem restauradas	O projeto apresenta características da região/área: vegetação, topografia, hidrografia, solos, fauna, condições climáticas, fatores de degradação, localização georreferenciada das áreas a serem restauradas, descrição das comunidades do entorno etc.
Subcritério 2.2	Justificativa da utilização das técnicas de restauração, considerando as características das áreas a serem restauradas, a estrutura da cadeia produtiva da restauração e o perfil dos beneficiários finais	Adequabilidade das técnicas previstas, tais como: condução da regeneração natural, adensamento, enriquecimento, nucleação, plantio total, SAFs e outras. Produção ou aquisição de mudas nativas adequadas e suficientes para atender às técnicas e aos plantios planejados. Logística de atividades, transporte de pessoal e fornecimento de insumos necessários para as técnicas previstas.
Subcritério 2.3	Nível de engajamento dos beneficiários finais (gestores públicos de áreas protegidas, comunitários, proprietários)	O projeto apresenta estratégia de mobilização e engajamento dos beneficiários finais. O projeto apresenta envolvimento direto dos beneficiários (gestores das áreas protegidas, comunidades e povos locais, proprietários/possuidores) na implementação do projeto, como, por exemplo, no plantio de mudas, no cercamento, nas manutenções etc. Existência de Cartas de Parcerias assinadas pelas instituições/associações presentes nas áreas e/ou entorno. Relevância das instituições parceiras e clareza na definição de suas atribuições e responsabilidades no projeto. Inserção de questões relacionadas à equidade de gênero, raça e etnia nas atividades propostas.
Subcritério 2.4	Apresentação detalhada das atividades de implantação, manutenção e monitoramento das áreas em recuperação	O projeto apresenta práticas de manutenção das áreas em recuperação e diminuição dos riscos externos (controle de pragas, impedimento de animais domésticos às áreas, controle da mato-competição – roçadas, prevenção e/ou controle de incêndios etc.). O projeto apresenta uma lista de indicadores ambientais que serão monitorados ao longo da implementação do projeto (cobertura do solo com vegetação nativa, densidade de indivíduos nativos regenerantes, número de espécies nativas regenerantes, desenvolvimento do sub-bosque, estimativas da remoção/captação de gases de efeito estufa, uso da fauna nas áreas, teor de matéria orgânica no solo, ocorrência de incêndios etc.), e informa a metodologia de monitoramento, coleta de informações, documentação, divulgação do projeto e o uso de ferramentas de georreferenciamento. O projeto descreve as atividades de implantação, manutenção e monitoramento da restauração em um nível de detalhe adequado.

Subcritério 2.5	Sustentabilidade dos resultados do projeto	O projeto apresenta estratégia de manutenção dos resultados da restauração após o término do projeto.
Critério 3 Custos		
Subcritério 3.1	Custo da restauração, levando em consideração as diferentes técnicas a serem adotadas	<p>Custos da elaboração e da implementação do Plano de Restauração.</p> <p>Custos da restauração, considerando as técnicas propostas, em R\$/ha.</p> <p>A avaliação deste subcritério derivará de uma análise comparativa das propostas apresentadas, favorecendo aquelas que apresentarem valores mais baixos para cada técnica e, assim, promovendo a ênfase na economicidade e na eficiência.</p>
Subcritério 3.2	Valor total solicitado pelo projeto ao edital, levando em consideração custos de cada um dos objetivos da proposta	<p>Custos totais do projeto em R\$ por Objetivo: 1) Gestão e gastos recorrentes; 2) Articulação e mobilização; 3) Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração; 4) Implementação do Plano de Restauração; 5) Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração; 6) Capacitações; 7) Monitoramento; 8) Estratégia de Comunicação; e 9) Outros.</p> <p>A avaliação deste subcritério derivará de uma análise comparativa dos custos por objetivo entre as propostas apresentadas, promovendo a ênfase na economicidade e eficiência.</p>
Subcritério 3.3	Contrapartidas	<p>O projeto apresenta contrapartidas financeiras (opcional) e não financeiras (obrigatória) e identifica os impactos para o atingimento dos resultados previstos no projeto.</p> <p>A avaliação deste subcritério derivará de uma análise comparativa das propostas apresentadas, favorecendo aquelas que apresentarem valores maiores de contrapartida ligada diretamente aos objetivos centrais dos projetos e do edital.</p>
Critério 4 Importância Ecológica da restauração na região		
Subcritério 4.1	Conectividade entre fragmentos de vegetação nativa	<p>O projeto contempla a conectividade entre fragmentos de vegetação nativa nas áreas abrangidas pela restauração, incentivando a formação de corredores ecológicos entre as áreas contidas nas Unidades de Conservação prioritárias e seu entorno.</p> <p>As áreas propostas para restauração estão localizadas em áreas de alta relevância para a conservação da região.</p>
Subcritério 4.2	Áreas Prioritárias para a Recuperação da Vegetação	As áreas selecionadas deverão estar contidas, em sua maior parte dentro da unidade de conservação Guariba-Roosevelt.
Subcritério 4.3	Tamanho e continuidade das áreas a serem restauradas	<p>Serão priorizadas as propostas que se propuserem a restaurar maiores áreas.</p> <p>Serão priorizadas as propostas que proponham áreas contínuas para restauração.</p>
Subcritério 4.4	Manutenção e/ou recuperação de serviços ecossistêmicos	<p>As áreas selecionadas contribuem com: conservação do solo; proteção de áreas de recarga de aquíferos; controle da poluição difusa; conservação da biodiversidade; conservação efetiva de áreas protegidas; proteção de recursos hídricos.</p> <p>As áreas selecionadas para restauração apresentam potencial para certificação e geração de créditos de carbono, considerando os critérios de elegibilidade: situação fundiária e</p>

		<p>regularidade ambiental das propriedades, por anos desde a retirada da cobertura vegetal, potencial de permanência, adicionalidade.</p> <p>As áreas selecionadas contribuem com atividades de ecoturismo que ofertam empregos e renda para moradores de comunidades locais.</p>
Subcritério 4.5	Ações com foco na conservação da biodiversidade	O projeto prevê a possibilidade de ações adicionais voltadas à conservação da biodiversidade, com priorização às espécies com algum grau de ameaça, raras ou endêmicas, tais como: monitoramento populacional; genética da conservação; preservação de habitats críticos; transferência assistida de espécies ou reintrodução de indivíduos nascidos em cativeiro; manejo de espécies invasoras etc.
Critério 5	Cadeias Produtivas, Geração de Renda e Mobilização de Atores	
Subcritério 5.1	Capacidade de fornecimento de sementes e mudas	Situação de viveiros e redes de sementes, identificando a capacidade atual de fornecimento compatível com a demanda do projeto (número e qualidade de mudas e sementes).
Subcritério 5.2	Mobilização de lideranças locais da cadeia produtiva associada à restauração	<p>O projeto prevê atividades de mobilização das lideranças locais com enfoque para a demonstração da importância dessa cadeia produtiva para a região, a apresentação das potencialidades e dos desafios dessa cadeia e a criação de estratégias de gestão participativa dos diferentes elos (atores) da cadeia.</p> <p>Inserção de questões relacionadas à equidade de gênero, raça e etnia nas atividades de mobilização e capacitação propostas, com especial atenção à apresentação de uma estratégia de incorporação de mulheres em atividades diretamente relacionadas à cadeia de valor e em posições de liderança nas atividades vinculadas ao projeto.</p>
Subcritério 5.3	Capacitação dos atores das cadeias produtivas associadas à restauração	<p>A proposta contempla atividades detalhadas de capacitação em técnicas de restauração do(s) bioma(s) alvo, incluindo referências bibliográficas.</p> <p>A proposta contempla atividades detalhadas de capacitação em produção de sementes e mudas de espécies nativas do bioma, incluindo referências bibliográficas.</p> <p>A proposta prevê atividades de capacitação dos atores ligados à cadeia produtiva da restauração em formas de organização, estudos de mercado e Planos de Negócios, adequadas ao contexto socioeconômico local, à estrutura das cadeias produtivas sustentáveis na região e ao perfil dos beneficiários finais.</p>
Subcritério 5.4	Modelo de restauração adotado apresenta potencial de geração de renda futura	<p>Potencial de geração de renda futura aos beneficiários diretos do projeto, podendo ser por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comercialização de insumos voltados para a restauração (sementes, mudas, mão-de-obra etc.); • Comercialização de produtos (madeiros e não-madeiros) e serviços ambientais (PSA) oriundos das áreas a serem restauradas pelo projeto, a depender do modelo de restauração adotado, para as propostas de restauração. • O projeto apresenta uma lista de indicadores socioeconômicos ou índices de bem-estar (ou bem-viver)

		que serão monitorados ao longo da implementação do projeto.
Critério 6	Sinergia com outras atividades de recuperação da vegetação nativa	
Subcritério 6.1	Sinergias com políticas públicas de recuperação da cobertura vegetal	O projeto viabiliza a recuperação da cobertura vegetal em maior escala, descrevendo atividades a serem realizadas em parceria com o setor público – União, estados, municípios - ou que estejam relacionadas à implementação de política(s) pública(s). Ex: CAR, PRA, Plano Federal ou Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa etc.
Subcritério 6.2	Sinergias com o setor privado voltadas para recuperação da cobertura vegetal	O projeto viabiliza a recuperação da cobertura vegetal em maior escala, descrevendo atividades a serem realizadas em parceria com empresas privadas, fundações, associações etc.
Subcritério 6.3	Sinergias com outras iniciativas de restauração ecológica e conservação da biodiversidade	O projeto viabiliza a recuperação da cobertura vegetal em regiões onde já são implementados projetos de restauração ou prevê intercâmbios com projetos de outras regiões, de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração e de conservação da biodiversidade, amplificando esses esforços e contribuindo para a recuperação/manutenção da cobertura vegetal em nível de paisagem.
Critério 7	Salvaguardas Socioambientais	
Subcritério 7.1	Adesão da proposta às salvaguardas socioambientais	Detalhamento de medidas que garantam o atendimento das obrigações previstas em legislações trabalhistas, oitivas das comunidades envolvidas no projeto, a devida consideração de questões de gênero, raça e etnia, entre outros.

ANEXO A: Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente

Edital nº1/2024	
Nome da instituição proponente	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
<i>E-mail</i>	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Coordenador do projeto	
Telefone; e-mail; endereço do coordenador do projeto	
Ordenador de despesas (responsável pela gestão financeira)	
Telefone; <i>e-mail</i> ; endereço do ordenador de despesas	
Local ou região de atuação da entidade proponente	
Parcerias institucionais para este projeto	

MODELO DE CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

[Observar o número máximo de páginas sugerido para cada item]

- Indicar o tempo de existência (uma página).
- Descrever a razão social (uma página).
- Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação, de acordo com o estatuto da instituição (uma página).
- Descrever a experiência da instituição na temática do edital e da proposta apresentada, enfocando experiências com projetos de restauração e/ou fortalecimento da cadeia produtiva da restauração (até três páginas).
- Descrever a capacidade técnica da instituição para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto, em especial a experiência em projetos de restauração no bioma e na região foco da proposta (até quatro páginas).
- Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação à área de abrangência do projeto (até duas páginas).
- Descrever a experiência da coordenação do projeto em gestão de projetos e no tema proposto (uma página).
- Demonstrativos financeiros dos últimos 03 (três) anos.
- Outras informações relevantes (até quatro páginas).

ANEXO B: Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s) e suas Atividades

[Preencher uma ficha para cada instituição parceira]

Edital nº1/2024	
Nome da instituição parceira	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
<i>E-mail</i>	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Responsável pelo projeto na instituição parceira	
Telefone; <i>e-mail</i> ; endereço do responsável pelo projeto	
Local ou região de atuação da entidade parceira	
Atividades a serem desenvolvidas no projeto pela Instituição Parceira	

Para cada instituição parceira aqui identificada deverá ser apresentada uma **Carta de Parceria** devidamente **assinada por seu representante legal e pelo representante** do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os **documentos que comprovam com relação ao primeiro, a representação legal** (p. ex.: ata de eleição, decreto de nomeação, portaria de nomeação, termo de posse etc.). A apresentação dessas Cartas de Parceria na submissão da proposta entra como critério de sua avaliação e é obrigatória para a assinatura do contrato, caso a proposta seja selecionada.

MODELO DE CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

[Observar o número máximo de páginas sugerido para cada item]

- Indicar o tempo de existência (uma página).
- Descrever a razão social (uma página).
- Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação, de acordo com o estatuto da instituição (uma página).
- Descrever a **experiência** da instituição **com relação aos temas e metas apresentados no projeto** (até três páginas).
- Descrever a capacidade técnica da instituição para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto (até quatro páginas).
- Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação à área de abrangência do projeto (até duas páginas).
- Outras informações relevantes (até quatro páginas).

ANEXO C: Apresentação Geral do Projeto

[Observar o formato e o número máximo de páginas sugerido para cada item]

- Fonte para texto: Arial 12
- Margem tipo Normal do Word (superior e inferior com 2,5 cm e esquerda e direita com 3 cm)
- Espaçamento entre linha tipo Simples
- Espaçamento entre parágrafos zerado (0 pt antes e depois)

Edital nº1/2024	
Nome do Projeto	
Área de atuação do projeto	
Coordenadas (no formato latitude/longitude e, preferencialmente, em UTM) e/ou Pontos de Referência	Nome da área 1 Latitude (x): Longitude (y): Nome da área 2 Latitude (x): Longitude (y): Nome da área N Latitude (x): Longitude (y):
Área total a ser restaurada (em hectares)	
Nome da instituição proponente / Responsável pelo projeto	
Coordenador do projeto	
Valor do projeto	
Valor da contrapartida	
Valor total do projeto (solicitado ao FBDS + contrapartida)	

DETALHAMENTO DO PROJETO

1. Resumo Executivo do Projeto (UMA página)

[Descrever claramente os objetivos, as metas e o prazo de duração do projeto, demonstrando o que se pretende atingir ao seu final.]

2. Antecedentes, fundamentação teórica e justificativa da proposição (até QUATRO páginas)

3. Objetivo Geral do Projeto

[Descrever o objetivo geral do projeto.]

4. Área de atuação do Projeto

[Descrever a área proposta para realização das atividades, informando quais foram os critérios, aspectos e atributos considerados para a seleção. Incluir o histórico da área a ser restaurada e seus fatores de degradação, a situação fundiária e a regularidade ambiental das propriedades, o período (anos) desde a retirada da cobertura vegetal, o potencial de permanência e adicionalidade das ações de restauração.

A descrição deve incluir a apresentação de mapas com uma previsão da localização da área a ser restaurada pelo projeto e uma estimativa do tamanho da área com base em dados georreferenciados e seus shapefiles.]

5. Identificação das partes (pessoas ou grupos) interessadas, beneficiadas ou afetadas pelo projeto (stakeholders)

[Informar quais os beneficiários diretos, os indiretos e os que poderão ser afetados negativamente pelas atividades do projeto. Descrever de qual forma o projeto pretende mitigar eventuais efeitos negativos do projeto e ampliar os impactos positivos para as comunidades envolvidas. Esclarecer de que forma as comunidades foram ou serão consultadas, e como a participação comunitária será considerada no estabelecimento das ações de restauração.

Além da identificação das partes, descrever o grau de atuação prévia da instituição proponente e parceiras e interação junto às comunidades locais, proprietários das áreas privadas e/ou órgãos gestores das áreas protegidas, informando se já existem articulações e parcerias no território.

Deve ser apresentada também a estratégia utilizada para garantir o fornecimento de mudas e/ou sementes as atividades de restauração previstas, incluindo o mapeamento prévio de viveiros, coletores de sementes e outros atores relacionados à cadeia da restauração que demonstrem capacidade de atender às demandas do projeto e o impacto do projeto para a região.]

6. Metodologia detalhada para cada Objetivo Específico do projeto.

[Descrever a metodologia conforme as orientações presentes no item 10 do Edital.

*As propostas devem ser estruturadas nos **nove Objetivos Específicos padrão**, previstos também no Anexo D: Cronograma de Execução Física do Projeto e Anexo E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos:*

1) Gestão e gastos recorrentes; 2) Articulação e mobilização; 3) Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração; 4) Implementação do Plano de Restauração; 5) Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração; 6) Capacitações; 7) Monitoramento; 8) Estratégia de Comunicação; e 9) Outros.

Caso não haja atividades previstas em algum dos objetivos padrão, este pode ser deixado em branco. No entanto, a numeração dos Objetivos deve ser mantida, como forma de padronização dos anexos.

*Outras atividades não relacionadas aos Objetivos Específicos 1 a 8 devem ser todas incluídas dentro do Objetivo 9 - Outros. **Não devem ser excluídos nem criados objetivos além dos nove objetivos listados acima.***

*A apresentação da metodologia de cada Atividade deverá ser realizada no formato apresentado a seguir. **Essa estrutura deve ser repetida quantas vezes for necessário, de forma a descrever a metodologia para cada Atividade prevista na proposta.***

O nome e a numeração das Atividades e Resultados devem ser iguais aos apresentados nos Anexos D: Cronograma de Execução Física do Projeto e Anexo E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos.]

Objetivo Específico 1: Gestão e gastos recorrentes

Resultado Esperado 1.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 1.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 2: Articulação e mobilização

Resultado Esperado 2.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 2.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 3: Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração

Resultado Esperado 3.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 3.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 4: Implementação do Plano de Restauração

Resultado Esperado 4.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 4.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 5: Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração

Resultado Esperado 5.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 5.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 6: Capacitações

Resultado Esperado 6.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 6.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 7: Monitoramento

Resultado Esperado 7.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 7.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 8: Estratégia de Comunicação

Resultado Esperado 8.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 8.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 9: Outros

Resultado Esperado 9.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 9.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

7. Resultados Esperados para cada Objetivo Específico do projeto

*[Para cada Resultado Esperado, relacionar e descrever no **Quadro de Resultados** a seguir as Atividades a serem desenvolvidas para alcançá-lo, definir indicadores de monitoramento - quais as melhores formas de medir (geralmente por quantidades) o sucesso do resultado alcançado -, produtos a serem gerados e fatores externos que possam representar risco/oportunidade para o alcance dos mesmos.]*

[Descrever as etapas, os procedimentos e os meios para execução deste Objetivo Específico, contemplando:

- Os recursos materiais (indicar os meios, equipamentos, bens e objetos necessários à execução).*
- Os recursos humanos (indicar os recursos humanos necessários à execução do projeto).]*

[As atividades descritas devem ser as mesmas a serem preenchidas no Anexo D: Cronograma Físico Financeiro e no Anexo E: Orçamento e Cronograma de Desembolso.]

QUADRO DE RESULTADOS					
Objetivo Específico XX: [Nome do objetivo]					
Resultados esperados	Atividades	Indicadores	Produtos Gerados	Fatores externos (que podem afetar o alcance dos resultados)	
A1.1	A1.1.1 A1.1.2 A1.1.X...			Riscos: Oportunidades:	
A1.2	A1.2.1 A1.2.X...			Riscos: Oportunidades:	
Ax.X...	A2.1.1 A2.1.X...			Riscos: Oportunidades:	

- Recursos materiais (listar os meios, instrumentos, equipamentos, bens e objetos necessários à execução deste Objetivo):

- Recursos humanos (listar os recursos humanos necessários à execução deste Objetivo):

[Replicar esse quadro e conjunto de informações para todos os Objetivos Específicos do projeto]

8. Técnicas e custos da restauração

[Detalhar as técnicas previstas para restauração das áreas, considerando o tamanho e a estimativa de custo por hectare.]

Técnica prevista	Área a restaurar (hectares)	R\$/hectare* (estimativa)	Custo total por técnica (R\$)
Plantio total			
Adensamento			
Enriquecimento			
Nucleação			
Regeneração natural assistida			
Semeadura direta			
Sistemas Agroflorestais			
Outras (informar)			
TOTAL DAS TÉCNICAS			

*Devem ser considerados apenas os custos diretamente envolvidos com a implementação da técnica de restauração na área prevista: mão de obra (para planejamento, acompanhamento técnico, preparo, implantação e manutenção das áreas), insumos (adubos, mudas, sementes, equipamentos, ferramentas etc.), logística (combustíveis, fretes etc.), entre outros.

Os custos previstos na proposta que não estiverem diretamente relacionados com as ações de restauração (capacitações e treinamentos, ações de comunicação, refeições, gastos administrativos que não estejam diretamente relacionados à implantação da restauração etc.) não devem compor o cálculo da estimativa de custo por hectare.

9. Equipe Responsável pela execução do projeto

[Descreva os perfis profissionais da equipe diretamente responsável pela execução do projeto, apresentando o tipo de experiência, as principais atribuições, o tempo que dedicará ao projeto, assim como o tipo de vínculo que possui com a instituição e a fonte do recurso para pagamento do profissional.]

Incluir um organograma de toda a equipe prevista para o projeto, representando, de forma gráfica, a hierarquia e a responsabilidade de trabalho na equipe, identificando quem é o ponto focal e como cada equipe ou pessoa se relaciona com as demais. Este organograma deve incluir também a previsão das contratações que serão necessárias, descrevendo o número de pessoas por atividade.]

Nome	Instituição	Tipo de vínculo	Atribuições no projeto	Dedicação no projeto (nº de meses e carga horária semanal)	Fonte do recurso (Projeto ou contrapartida)	Link do Curriculum Lattes ou outro (*)

(*) Pesquisadores de instituições estrangeiras e outros profissionais, membros da equipe do projeto, podem optar por apresentar o currículo em outro formato.

9.1. Organograma da equipe responsável pelo projeto

[Incluir um organograma de toda a equipe prevista para o projeto, representando, de forma gráfica, a hierarquia e a responsabilidade de trabalho na equipe, identificando quem é o ponto focal e como cada equipe ou pessoa se relaciona com as demais. Este organograma deve incluir também a previsão das contratações que serão necessárias, descrevendo o número de pessoas por atividade.]

10. Questões adicionais

[Responda as perguntas a seguir ao final do detalhamento do projeto.]

- A sua instituição leva em consideração questões de integração de **gênero, raça ou etnia** nas suas políticas internas, contratações e projetos? Se sim, explique brevemente como isso é feito, incluindo se há garantias de isonomia em processos de seleção e remuneração.
- O seu projeto irá lidar com povos indígenas? Em caso positivo: esses povos possuem Protocolo de Consulta e/ou Plano de Gestão Territorial e Ambiental? Sua terra está regularizada?
- O seu projeto irá lidar com populações ou comunidades tradicionais? Em caso positivo: esses povos possuem Protocolo de Consulta?
- A região de atuação do projeto está inserida em área de conflito? Que tipo de conflito? Quais as ações em curso do poder público para mediar ou solucionar tais conflitos?
- Quais serão os mecanismos de contratação, capacitação e/ou engajamento das comunidades locais?
- Qual será a forma de continuidade das ações após o encerramento do projeto a fim de garantir a permanência da implantação e a sustentabilidade de outros resultados e impactos do projeto?
- A sua instituição possui experiência prévia no desenvolvimento e no registro de projetos de carbono em padrões do mercado voluntário? Caso positivo, informar o número de registro do projeto e o padrão empregado.

- A sua instituição possui experiência prévia no desenvolvimento de projetos de restauração ecológica no bioma em questão? Caso positivo, informar os critérios e indicadores adotados.
- Foram identificados outros projetos ou esforços de restauração ecológica e/ou fortalecimento da cadeia produtiva da restauração nas áreas propostas para realização das atividades? Caso positivo, informar os nomes dos projetos, a área de atuação e os responsáveis pela sua execução.

ANEXO D: Cronograma de Execução Física do Projeto

As instituições proponentes deverão propor um cronograma de atividades condizentes com a realidade das tarefas a serem realizadas, e de acordo com os desembolsos a serem efetuado para o projeto, no modelo abaixo. **As propostas deverão estruturar os seus Resultados e Atividades seguindo os Objetivos Específicos padrão descritos no modelo de Anexo D: Cronograma de Execução Física.**

O cronograma de execução física será utilizado para o acompanhamento das atividades do projeto. O andamento das atividades será reportado em termos percentuais que serão informados e enviados à FBDS. Para tanto, é imperativo que as atividades constantes no cronograma reflitam com clareza cada etapa componente do Resultado Esperado, sendo mensuráveis quanto ao andamento de sua realização em termos percentuais. Cronogramas que apresentem atividades genéricas ou que agrupem muitas etapas serão devolvidos para adequação para condicionante à aprovação da proposta.

Projeto:	MIS.1	MIS.2	MIS.3	MIS.4	MIS.5	MIS.6	MIS.7	MIS.8	MIS.9	MIS.10	MIS.11	MIS.12	MIS.13	MIS.14	MIS.15	MIS.16	MIS.17	MIS.18	MIS.19	MIS.20	MIS.21	MIS.22	MIS.23	MIS.24	MIS.25	MIS.26	MIS.27	MIS.28	MIS.29		
Objetivo Geral:																															
A1. Objetivo Específico: Gestão e gastos recorrentes																															
A1.1. 3000 (descrever resultado/ meta)																															
A1.1.1. 3000X (descrever atividade)																															
A1.1.2. 3000X (descrever atividade)																															
A1.2. 300 (descrever resultado/ meta)																															
A1.2.1. 3000X (descrever atividade)																															
A1.2.2. 3000X (descrever atividade)																															
A2. Objetivo Específico: Articulação e mobilização																															
A2.1. 3000 (descrever resultado/ meta)																															
A2.1.1. 3000X (descrever atividade)																															
A3. Objetivo Específico: Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração																															
A3.1. 3000 (descrever resultado/ meta)																															
A3.1.1. 3000X (descrever atividade)																															
A4. Objetivo Específico: Implantação do Plano de Restauração																															
A4.1. 3000 (descrever resultado/ meta)																															
A4.1.1. 3000X (descrever atividade)																															
A5. Objetivo Específico: Fortalecimento das Cidades Produtoras Associadas à Restauração																															
A5.1. 3000 (descrever resultado/ meta)																															
A5.1.1. 3000X (descrever atividade)																															
A6. Objetivo Específico: Capacitação																															
A6.1. 3000 (descrever resultado/ meta)																															

ANEXO E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos

A Planilha deve ser enviada em Excel ou *OpenDocument*, DESPROTEGIDA, seguindo o modelo em Excel disponibilizado na página do Edital.

- Antes de inserir as despesas, é necessário preencher uma aba que deve ser denominada **Cabeçalho**, informando: Nome do Projeto; Instituição Proponente; Nome do ordenador financeiro; em qual trimestre se encerrará a proposta; e Objetivo principal da proposta.
- Ainda na aba Cabeçalho, devem ser preenchidos os Resultados para cada um dos **nove Objetivos padrão**: 1) Gestão e gastos recorrentes; 2) Articulação e mobilização; 3) Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração; 4) Implementação do Plano de Restauração; 5) Fortalecimento das Cadeias Produtivas associadas à Restauração; 6) Capacitações; 7) Monitoramento; 8) Estratégia de Comunicação; e 9) Outros.
- Caso não haja Resultados e Atividades previstas para algum dos objetivos padrão, este pode ser deixado em branco. No entanto, o Objetivo deve ser mantido na planilha, como forma de padronização da sua numeração entre os anexos e propostas. Outras atividades não relacionadas aos Objetivos Específicos 1 a 8 devem ser todas incluídas dentro do Objetivo 9 - Outros. **Não devem ser excluídos objetivos nem criados objetivos além dos nove listados acima;**
- As despesas devem ser preenchidas numa aba que deve ser denominada **Orçamento**. Para cada despesa, devem ser indicados o Objetivo e o Resultado a qual se refere. Feito isso, deve ser preenchido o nome da Atividade e informados: a despesa elegível; o insumo; a descrição da despesa e unidade de medida; origem do recurso (projeto ou contrapartida); quantidade e valor unitário.
- Deve ser apresentada a distribuição da despesa em cada trimestre de execução do projeto.
- As despesas relativas à gestão do projeto e a custos recorrentes que englobem diferentes atividades (despesas transversais como combustível etc.), poderão ser incluídas no objetivo 1) Gestão e Gastos Recorrentes. No entanto, **orientamos que as despesas relacionadas diretamente às atividades de restauração sejam alocadas no objetivo específico.**
- Salários e seus respectivos encargos, se previstos na proposta, devem ser incluídos em linhas separadas na planilha.

ANEXO F: Declaração de Inexistência de Pendências

[O texto abaixo é apenas um modelo sugestivo de declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas, podendo ter seu formato ajustado, desde que o conteúdo seja mantido.]

LOGO DA INSTITUIÇÃO

Local e data

Declaro que não há quaisquer pendências ou ações judiciais ou administrativas por parte da *NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE* e de seus administradores/dirigentes que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto *NOME DO PROJETO*, caso este venha a ser selecionado no Edital nº1/2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CARGO NA INSTITUIÇÃO